



Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXXVIII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 6154–PALMAS, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
2ª CÂMARA CÍVEL	2
CÂMARA CRIMINAL	5
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	5
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	20
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	21
PRESIDÊNCIA	21
DIRETORIA GERAL	22
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	44
CENTRAL DE COMPRAS	44
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	59
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	74
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	77
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE	78

SEÇÃO JUDICIAL
2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO
Intimações de acórdãos

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020046-75.2022.8.27.2729/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0020046-75.2022.8.27.2729/TO

RELATORA: JUÍZA MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO

APELANTE: NAIRÓ JOSÉ DE SOUZA JÚNIOR (AUTOR)

ADVOGADO: FRANK WILLIAN RODRIGUES DE SOUZA DALSASSO – OAB/TO 008260

APELADO: BRASIL INVESTIMENTOS LTDA (RÉU)

ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO – OAB/TO 005849

APELADO: NELSON CASTRO ALVES TRAD (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO. AÇÃO DE COBRANÇA CUMULADA COM PEDIDO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. COMPRA E VENDA DE IMÓVEL. ESCRITURA PÚBLICA. QUITAÇÃO PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL. FÉ PÚBLICA. CONTRATO NÃO ASSINADO. INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. VEDAÇÃO AO COMPORTAMENTO CONTRADITÓRIO. GRATUIDADE DA JUSTIÇA. AUSÊNCIA DE PROVA DA CAPACIDADE ECONÔMICA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. RECURSOS DESPROVIDOS. I. CASO EM EXAME. 1. Apelação cível interposta contra sentença que julgou improcedente ação de cobrança cumulada com pedido de tutela de urgência para exibição de documentos. O autor alegou a existência de saldo devedor decorrente de contrato de compra e venda de imóvel, apesar de ter outorgado escritura pública com quitação integral do preço. Recurso adesivo interposto contra o capítulo da sentença que concedeu ao autor os benefícios da gratuidade da justiça. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. Há duas questões em discussão: (i) definir se o contrato sem assinatura e prova oral produzida em audiência possuem aptidão para afastar a presunção de veracidade e a eficácia probatória de escritura pública que contém declaração de quitação integral do preço da compra e venda de imóvel; e (ii) estabelecer se existem elementos suficientes para revogar o benefício da gratuidade da justiça concedido ao autor. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. A apelação observa o princípio da dialeticidade recursal, pois impugna os fundamentos da sentença e apresenta razões aptas a viabilizar o exame da insurgência. 4. A escritura pública constitui documento dotado de fé pública e faz prova plena das declarações nela constantes, inclusive da quitação integral do preço ajustado. 5. O contrato desacompanhado de assinatura das partes não possui autenticidade nem eficácia jurídica suficiente para desconstituir os efeitos da escritura pública regularmente lavrada. 6. A quitação plena, geral, rasa e irrevogável constante da escritura pública gera presunção de extinção da obrigação pecuniária, cuja desconstituição exige prova robusta em sentido contrário. 7. O depoimento do informante que não presenciou a formalização da escritura nem os pagamentos, além de apresentar inconsistências internas, não afasta a presunção de veracidade do ato notarial. 8. A inexistência de alegação ou demonstração de vício de consentimento preserva a validade da manifestação de vontade expressa perante o tabelião. 9. A pretensão de cobrança posterior à outorga voluntária de quitação integral em escritura pública viola os deveres de lealdade e confiança decorrentes da boa-fé objetiva e atrai a incidência da vedação ao comportamento contraditório (venire contra factum proprium). 10. A declaração de hipossuficiência econômica formulada por pessoa natural goza de presunção relativa de veracidade, cuja superação depende de prova concreta da capacidade financeira. 11. A mera indicação da profissão exercida pelo beneficiário e a apresentação de dados genéricos não comprovam capacidade econômica suficiente para justificar a revogação da gratuidade da justiça. IV. DISPOSITIVO E TESE. 12. Recursos desprovidos. Tese de julgamento: "1. A escritura pública de compra e venda com declaração expressa de quitação integral do preço possui força probante qualificada e somente pode ser afastada por prova robusta e idônea em sentido contrário. 2. Contrato não assinado e depoimento testemunhal insuficiente não prevalecem sobre a presunção de veracidade decorrente de escritura pública regularmente lavrada. 3. A cobrança de suposto saldo devedor após a outorga de quitação plena e sem ressalvas caracteriza comportamento incompatível com a boa-fé objetiva e atrai a incidência da vedação ao venire contra factum proprium. 4. A revogação da gratuidade da justiça exige prova concreta da capacidade econômica da parte beneficiária, cabendo à parte impugnante o respectivo ônus probatório." Dispositivos relevantes citados: CC, arts. 215, 320 e 422. CPC, arts. 85, § 11, 98, § 3º, 99, § 3º, 100, 487, I, e 1.010, II e III. Jurisprudência relevante citada: TJTO, Apelação Cível n. 0004070-28.2022.8.27.2729, Rel. Des. Angela Issa Haonat, j. 11.09.2024, DJe 17.09.2024; TJTO, Agravo de Instrumento n. 0019497-84.2024.8.27.2700, Rel. Des. Angela Maria Ribeiro Prudente, j. 12.02.2025, DJe 24.02.2025. Ementa redigida em conformidade com a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.

ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, negar provimento à apelação cível interposta por Nairo José de Souza Júnior e ao recurso adesivo interposto por Brasil Investimentos Ltda, para manter integralmente a sentença recorrida. Em razão da sucumbência recursal do apelante Nairo José de Souza Júnior, majoro os honorários advocatícios para 12% (doze por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 85, § 11, do CPC, observada a suspensão de exigibilidade das verbas de sucumbência por força da assistência judiciária gratuita, nos termos do artigo 98, parágrafo 3º, do CPC. Deixo de promover a majoração em desfavor da requerida, diante da ausência de fixação de honorários sucumbenciais em seu desfavor na origem, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 01 de julho de 2026.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0036145-52.2024.8.27.2729/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0036145-52.2024.8.27.2729/TO

RELATORA: JUÍZA MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO

APELANTE: DANIEL CARDOSO ROSA (AUTOR)

ADVOGADO: JANDER ARAÚJO RODRIGUES – OAB/TO 005574

APELADO: ANIZIO RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

APELADA: LUCIANA MIRANDA TEODORO (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

APELADA: MAGDELEINE MARIA TRALDI (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

APELADA: WILMA BARTKOW DE ALMEIDA (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE SENTENÇA ARBITRAL. QUERELA NULLITATIS INSANABILIS. EXECUÇÃO JUDICIAL EM CURSO. VIA ADEQUADA. IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DO MÉRITO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO ACOLHIDOS. I. CASO EM EXAME. 1. Embargos de declaração contra acórdão que, em apelação cível, negou provimento ao recurso e manteve a sentença que extinguiu, sem resolução do mérito, ação declaratória de nulidade, sob a forma de querela nullitatis insanabilis, por ausência de interesse processual na modalidade adequação. O acórdão adotou o fundamento de que, diante de execução judicial em curso, a nulidade da sentença arbitral deve ser arguida por impugnação ao cumprimento de sentença, nos termos do art. 33, § 3º, da Lei nº 9.307/1996. O embargante alegou omissão quanto à alternatividade do art. 33, § 3º, da Lei nº 9.307/1996, contradição interna, omissão quanto ao termo inicial do prazo de 90 dias, omissão quanto à taxatividade do art. 32 da Lei nº 9.307/1996 e ao cabimento da querela nullitatis para vício transrescisório, deficiência de fundamentação e obscuridade quanto ao alcance da tese firmada. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. Há seis questões em discussão: (i) definir se o acórdão embargado incorreu em omissão ao não acolher a tese de que o art. 33, § 3º, da Lei nº 9.307/1996 preveria via facultativa e não exclusiva de impugnação da sentença arbitral; (ii) estabelecer se há contradição interna entre o reconhecimento de vias legais de controle judicial da sentença arbitral e a conclusão de inadequação da querela nullitatis diante de execução judicial em curso; (iii) determinar se havia omissão relevante quanto ao termo inicial do prazo de 90 dias para impugnação da sentença arbitral; (iv) definir se o acórdão deixou de enfrentar a taxatividade do art. 32 da Lei nº 9.307/1996 e a alegação de vício transrescisório; (v) estabelecer se houve deficiência de fundamentação à luz do art. 489, § 1º, IV, V e VI, do CPC; e (vi) determinar se o acórdão é obscuro quanto ao alcance da tese firmada. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. Os embargos de declaração têm fundamentação vinculada e somente são cabíveis para esclarecer obscuridade, eliminar contradição, suprir omissão sobre ponto ou questão que exigia pronunciamento judicial, ou corrigir erro material, nos termos do art. 1.022 do CPC. 4. A Lei nº 9.307/1996, por sua especialidade, disciplina os mecanismos de controle judicial da sentença arbitral, de modo que, diante de execução judicial em curso, a via adequada para arguir nulidade é a impugnação ao cumprimento de sentença, conforme o art. 33, § 3º, da Lei de Arbitragem, com remissão ao art. 525, § 1º, I, do CPC. 5. A conclusão pela inadequação da querela nullitatis no caso concreto não configura contradição interna, pois decorre logicamente da aplicação da lei especial e da existência de execução judicial em trâmite. 6. A ausência de pronunciamento específico sobre o termo inicial do prazo de 90 dias não configura omissão relevante, porque a ratio decidendi do acórdão embargado se funda na inadequação da via eleita, e não na decadência. 7. A alegação de taxatividade do art. 32 da Lei nº 9.307/1996 e de cabimento da querela nullitatis para vício transrescisório é enfrentada pela fundamentação que afasta a querela nullitatis como terceira via de controle judicial da sentença arbitral. 8. O acórdão apresenta fundamentação clara, coerente e inteligível, sem omissão, contradição, obscuridade ou erro material, e o inconformismo da parte com o resultado do julgamento não autoriza o manejo de embargos de declaração para rediscussão do mérito. IV. DISPOSITIVO. 9. Embargos de declaração não acolhidos. Dispositivos relevantes citados: CPC, arts. 489, § 1º, IV, V e VI, 525, § 1º, I, e 1.022; Lei nº 9.307/1996, arts. 32 e 33, § 3º. Jurisprudência relevante citada: TJTO, Apelação Cível nº 0001108-11.2025.8.27.2702, Rel. Rubem Ribeiro de Carvalho, j. 18.03.2026, juntado aos autos em 06.04.2026; TJTO, Apelação Cível nº 0004207-74.2025.8.27.2706, Rel. Angela Issa Haonat, j. 25.02.2026, juntado aos autos em 03.03.2026; TJTO, Apelação Cível nº 0001841-85.2023.8.27.2721, Rel. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, j. 25.02.2026, juntado aos autos em 03.03.2026; TJTO, Apelação Cível nº 0022641-76.2024.8.27.2729, Rel. Eurípedes do Carmo Lamounier, j. 29.04.2026, juntado aos autos em 04.05.2026. Ementa redigida em conformidade com a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.

ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, não acolher os presentes embargos de declaração, mantendo integralmente o acórdão embargado, por não apresentar os vícios de omissão, contradição ou obscuridade alegados, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 01 de julho de 2026.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000699-90.2021.8.27.2729/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0000699-90.2021.8.27.2729/TO

RELATORA: JUÍZA MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO

APELANTE: RIZZO LOCACOES IMOBILIARIAS LTDA (RÉU)

ADVOGADA: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS – OAB/GO 017251

APELADO: MAURÍCIO GRANJA DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO: FÁBIO ISRAEL VALADARES – OAB/TO 006863

INTERESSADO: S & M CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO CONSUMIDOR. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. ALEGADA CONTRADIÇÃO NA APLICAÇÃO DA TEORIA DA ASSERÇÃO. SUPOSTAS OMISSÕES SOBRE ILEGITIMIDADE PASSIVA, AUSÊNCIA DE VÍNCULO CONTRATUAL, COMISSÃO, VANTAGEM ECONÔMICA E PRECEDENTE DO STJ. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA NA CADEIA DE FORNECIMENTO. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DO MÉRITO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO ACOLHIDOS. I. CASO EM EXAME. 1. Embargos de declaração contra acórdão que, à unanimidade, negou provimento à apelação cível e manteve sua condenação solidária ao pagamento de danos materiais no valor de R\$ 1.554,07 (mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos), danos morais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e à obrigação de cancelamento de protesto lavrado em nome do autor, com majoração dos honorários advocatícios para 12% sobre o valor da causa. A embargante alegou contradição na aplicação da teoria da asserção e omissões quanto à ausência de vínculo contratual direto, assinatura no instrumento contratual, comissão de corretagem, vantagem econômica, participação na obra e precedente do Superior Tribunal de Justiça invocado na apelação. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. Há três questões em discussão: (i) definir se o acórdão contém contradição interna ao examinar a legitimidade passiva pela teoria da asserção e, depois, analisar o conjunto probatório para afirmar a responsabilidade solidária da embargante; (ii) estabelecer se houve omissão quanto aos argumentos de inexistência de vínculo contratual direto, ausência de assinatura, ausência de comissão, inexistência de vantagem econômica e não participação na execução da obra; e (iii) determinar se a não aplicação do precedente do Superior Tribunal de Justiça invocado pela embargante configura omissão apta a ensejar a integração do julgado. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. Os embargos de declaração têm fundamentação vinculada e somente se prestam a esclarecer obscuridade, eliminar contradição, suprir omissão ou corrigir erro material, nos termos do art. 1.022 do CPC. 4. A contradição que autoriza os embargos de declaração é interna ao julgado, caracterizada por proposições inconciliáveis entre si ou por incompatibilidade entre fundamentação e dispositivo, sem se confundir com inconformismo da parte em relação à conclusão adotada. 5. O acórdão não incorre em contradição ao examinar a legitimidade passiva em dois momentos distintos, pois primeiro afere a legitimidade em abstrato, com base na narrativa inicial e na admissão de que a corretora era funcionária da ré, e depois analisa, no mérito, o conjunto probatório para definir a extensão da responsabilidade solidária. 6. A teoria da asserção permite a verificação da legitimidade passiva a partir das afirmações deduzidas na petição inicial, enquanto a fixação da responsabilidade decorre da valoração das provas produzidas, sem incompatibilidade lógica entre essas etapas. 7. O acórdão enfrenta expressamente os argumentos relativos à ausência de contrato escrito de intermediação, à inexistência de comissão e à ausência de vínculo formal, ao consignar que tais circunstâncias não afastam, por si sós, a responsabilidade objetiva prevista no sistema consumerista. 8. A rejeição de argumento expressamente analisado não configura omissão, mas decisão contrária ao interesse da parte embargante. 9. A não aplicação de precedente isolado do Superior Tribunal de Justiça não configura omissão quando o acórdão fundamenta a conclusão em sentido diverso com base na teoria da aparência, na responsabilidade objetiva consumerista, nos arts. 7º, parágrafo único, e 25, § 1º, do Código de Defesa do Consumidor e em precedentes do próprio Tribunal. 10. Os embargos de declaração não se destinam à modificação do julgado nem à rediscussão do mérito, e são inadequados quando a parte busca novo exame da legitimidade passiva, da prova e da responsabilidade reconhecida no acórdão embargado. IV. DISPOSITIVO. 11. Embargos de declaração não acolhidos. Dispositivos relevantes citados: CPC, art. 1.022; CDC, arts. 7º, parágrafo único, e 25, § 1º. Jurisprudência relevante citada: TJTO, Apelação Cível nº 0001108-11.2025.8.27.2702, Rel. Rubem Ribeiro de Carvalho, j. 18.03.2026, juntado aos autos em 06.04.2026; TJTO, Apelação Cível nº 0004207-74.2025.8.27.2706, Rel. Angela Issa Haonat, j. 25.02.2026, juntado aos autos em 03.03.2026; TJTO, Apelação Cível nº 0001841-85.2023.8.27.2721, Rel. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, j. 25.02.2026, juntado aos autos em 03.03.2026; TJTO, Apelação Cível nº 0022641-76.2024.8.27.2729, Rel. Eurípedes do Carmo Lamounier, j. 29.04.2026, juntado aos autos em 04.05.2026. Ementa redigida em conformidade com a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.

ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, não acolher os presentes embargos de declaração, mantendo integralmente o acórdão embargado, por não apresentar os vícios de omissão, contradição ou obscuridade alegados, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 01 de julho de 2026.

CÂMARA CRIMINAL
SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA
Intimações às partes

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000650-06.2022.8.27.2732

ORIGEM: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARANÁ

APELANTE: PAULO FRANCISCO RODRIGUES SILVA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR: Juiz Desembargador LUIZ ZILMAR DOSSANTOS PIRES

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES** - Relator, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, do a Despacho a seguir transcrito: “DESPACHO/DECISÃO - Trata-se de recurso de apelação criminal interposto **PAULO FRANCISCO RODRIGUES SILVA**, por meio de advogado constituído que, embora intimado, quedou-se inerte em não apresentar suas razões. Anteriormente, determinou-se a intimação da Defensoria Pública do Estado do Tocantins para atuar no patrocínio do réu (Evento 22), em virtude da inércia do advogado constituído para o oferecimento das razões recursais e da tentativa frustrada de localização pessoal do apelante **PAULO FRANCISCO RODRIGUES SILVA**, conforme certidão lavrada na Carta de Ordem Criminal nº 0000275-63.2026.8.27.2732 (Evento 15). A Defensoria Pública do Estado do Tocantins manifestou-se nos autos requerendo a intimação do apelante por meio de edital, a fim de esgotar as tentativas de sua localização e assegurar o direito de constituição de novo defensor de sua confiança (Evento 24). Subsidiariamente, postulou que, na hipótese de decurso *in albis* do prazo editalício, sejam os autos encaminhados com reabertura de prazo para apresentação das razões de apelação. É o que importa relatar. Decido. Considerando a certidão de tentativa frustrada de localização pessoal do apelante para constituição de novo patrono, bem como o requerimento formulado pela Defensoria Pública, impõe-se o esgotamento das medidas necessárias à sua cientificação, em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e da autodefesa. Ante o exposto, acolho o requerimento formulado pela Defensoria Pública e **determino as seguintes providências: a) Expeça-se edital de intimação ao apelante PAULO FRANCISCO RODRIGUES SILVA, com prazo de 15 (quinze) dias, para que tome ciência da inércia de seu advogado constituído e, querendo, nomeie novo patrono para apresentar as razões de seu Apelo, ficando ciente que sua desídia ocasionará a nomeação da Defensoria Pública. b) Transcorrido o prazo do edital sem manifestação do réu ou sem a juntada de novo instrumento de procuração, nomeio a Defensoria Pública do Estado do Tocantins para atuar na defesa da Apelante no presente recurso, devendo ser intimada da nomeação e para apresentar as razões recursais no prazo legal. c) Apresentadas as razões, intime-se o Ministério Público para oferecer contrarrazões e, na sequência, remetam-se os autos à douta Procuradoria-Geral de Justiça para manifestação. Às providências”.** SECRETARIA DA CÂMARA CRIMINAL do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas, aos 29 de julho de 2026.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ARAGUAÍNA
1ª vara criminal
Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS

CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, juiz de direito titular da 1ª vara criminal de Araguaína/TO, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado(a): **WANDERLEY CAVALCANTE CIRQUEIRA**, vulgo “Metralha”, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 22.08.1990, natural de Redenção-PA, filho de Francisco Sirqueira e Ivanilde Cavalcante Cirqueira, portador do RG nº. 006.497.179-1, o(a) qual foi denunciado(a) nas penas do art. 157, § 2º, II, do Código Penal, nos autos da ação penal nº 0003584-15.2022.8.27.2706, chave de acesso: 698033926222, e como está em lugar incerto ou não sabido, fica citada pelo presente nos termos do que estabelece o art. 361 do Código de Processo Penal, com prazo de 15 (quinze) dias. Para conhecimento de todos publica-se o presente edital, aos 29/07/2026. Juízo da 1ª Vara Criminal de Araguaína: Av. Filadélfia, 3.650, setor das Autarquias Estaduais, CEP: 77813-905 - Araguaína-TO, Fone: (63) 3142 0365.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS

CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, juíza de direito em substituição da 1ª vara criminal de Araguaína/TO, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado(a): **TONI MACIEL GARCIA MACEDO**, brasileiro, nascido aos 11/07/1992, filho de Clotilde Maria da Silva Garcia, inscrito no CPF sob o nº 047.266.631-27, o(a) qual foi denunciado(a) nas penas do artigo 121, § 2º, inciso II (motivo fútil), do Código Penal, sob as diretrizes da Lei nº. 8.072/90, nos autos da ação penal nº 0013101-39.2025.8.27.2706, chave de acesso: 844596405025, e como está em lugar incerto ou não sabido, fica citada pelo presente nos termos do que estabelece o art. 361 do Código de Processo Penal, com prazo de 15 (quinze) dias. Para conhecimento de todos publica-se o presente edital, aos 29/07/2026. Juízo da 1ª Vara Criminal de Araguaína: Av. Filadélfia, 3.650, setor das Autarquias Estaduais, CEP: 77813-905 - Araguaína-TO, Fone: (63) 3142 0365.

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO: 15 DIAS

CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem **INTIMAR** o acusado: **JARIÊ DE ANDRADE VELOSO**, atualmente em local incerto ou não sabido, da sentença proferida nos autos nº **0009074-13.2025.8.27.2706**, movida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em seu desfavor, cujo dispositivo é: " (...) Ante o exposto, **julgo improcedente** a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural, **ABSOLVO JARIÊ DE ANDRADE VELOSO** da imputação relativa à prática do crime descrito no artigo 129, §1º, I c/c art. 29, ambos do Código Penal Brasileiro.(...) Após formalidades legais, arquivem-se. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Araguaína/TO. 12/06/2026 - Carlos Roberto de Sousa Dutra". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 29/07/2026. Eu, Maria Leticia Lopes Barros. Estagiária. **Juízo da 1ª Vara Criminal de Araguaína**: Av. Filadélfia, 3.650, setor das Autarquias Estaduais, CEP: 77813-905 - Araguaína-TO, Fone: (63) 3142-0365.

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO: 60 DIAS

CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem **INTIMAR** o acusado: **HELBBY ALVES SILVA**, atualmente em local incerto ou não sabido, da sentença proferida nos autos nº **0018404-68.2024.8.27.2706**, movida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em seu desfavor, cujo dispositivo é: " (...) Diante de todo o exposto **julgo procedente** a denúncia para **CONDENAR** o acusado **HELBBY ALVES SILVA**, nas penas do artigo 311, *caput*, do Código Penal (...) Inexistem agravantes. Verifica-se que o acusado confessou na fase inquisitorial, inclusive tendo essa sido base para condenação, pelo que deve atenuar a pena nos termos do que estabelece o art. 65, II, do mesmo dispositivo penal, contudo, não se pode reduzir a pena aquém do mínimo legal, razão pela qual mantenho a pena ao seu mínimo legal. Das causas de aumento e diminuição da pena: Não há causas de aumento da pena ou diminuição de pena, pelo que fixo a pena em definitivo. Do regime de cumprimento da pena: Considerando a condenação do acusado e a pena que lhe foi fixada, esta deve ser cumprida em regime inicialmente **ABERTO**, na forma do art. 33, §2º, "c" do Código Penal. Da substituição da pena: Uma vez satisfeitos os requisitos do art. 44, do Código Penal, pois a pena aplicada não é superior a 4 (quatro) anos; o crime não foi cometido com violência ou grave ameaça à pessoa; o réu é tecnicamente primário; e a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias do delito indicam que a substituição ali prevista é suficiente à repressão do delito perpetrado, substituo a pena privativa de liberdade fixada por uma pena restritiva de direito concernente à prestação de serviços à comunidade a ser fixada pelo juízo da execução, nos termos do referido art. 44, §2º, 1ª parte, do mesmo dispositivo legal.(...) Após formalidades legais, arquivem-se. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Araguaína/TO. 18/06/2026 - Carlos Roberto de Sousa Dutra". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 29/07/2026. Eu, Mara Leticia Lopes Barros. Estagiária. **Juízo da 1ª Vara Criminal de Araguaína**: Av. Filadélfia, 3.650, setor das Autarquias Estaduais, CEP: 77813-905 - Araguaína-TO, Fone: (63) 3142-0365.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO: 60 DIAS

CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem **INTIMAR** o acusado: **EVANDRO OLIVEIRA DE LIMA**, atualmente em local incerto ou não sabido, da sentença proferida nos autos nº **0014404-25.2024.8.27.2706**, movida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em seu desfavor, cujo dispositivo é: " (...) Diante de todo o exposto **julgo PROCEDENTE** a denúncia para o fim de **CONDENAR** o réu **EVANDRO OLIVEIRA DE LIMA**, já qualificado, nas penas do art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro. (...) Estribado nas circunstâncias judiciais acima e considerando que para o delito capitulado no art. 306, da Lei nº 9.503/97 a pena cominada é de "detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, multa e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor", fixo a pena base em 9 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias de detenção, multa de 11(onze) dias, fixando o dia multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do crime, considerando o estado de pobreza do réu, tudo em conformidade com o disposto no art. 49, do Código Penal Brasileiro, a suspensão de sua habilitação para dirigir veículo automotor por 06(seis) meses e até que faça curso de direção defensiva. Das agravantes e atenuantes, causas de aumento e diminuição da pena: Verifica-se nos autos que se teve a atenuante da confissão nos termos do que estabelece o art. 65, III, "d" do Código Penal, assim como a agravante da reincidência elencada no art. 61, I, do mesmo dispositivo, bem como a agravante prevista no art. 298, inciso I e V, do Código de Trânsito Brasileiro, pelo que, aumento a pena em 1/6, fixando-a em 11 (onze) meses e 10 (dez) dias de detenção, multa de 13 (treze) dias, e não havendo outras agravantes ou atenuantes, causas de aumento ou diminuição da pena, fixo-a em definitivo. Do regime de cumprimento da pena: Considerando a condenação do acusado e a pena que lhe foi fixada, esta deve ser cumprida em regime inicialmente **SEMIABERTO**, na forma do art. 33, §2º, "b" do Código Penal. (...) Após formalidades legais, arquivem-se. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Araguaína/TO. 16/06/2026 - Carlos Roberto de Sousa Dutra". Para o conhecimento de todos é passado o

presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 29/07/2026. Eu, Maria Letícia Lopes Barros. Estagiária. **Juízo da 1ª Vara Criminal de Araguaína:** Av. Filadélfia, 3.650, setor das Autarquias Estaduais, CEP: 77813-905 - Araguaína-TO, Fone: (63) 3142-0365.

2ª vara da família e sucessões
Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões se processam os autos de Procedimento Comum Cível, processo nº 0024237-43.2019.8.27.2706 requerido por **LIBIO FLAVIO LOPES DE OLIVEIRA**, em face de **FRANCISCO BISPO DE ARAUJO**, sendo o presente para citar o requerido **FRANCISCO BISPO DE ARAUJO**, brasileiro, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 164.969.062-20, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da presente ação e, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão, com fundamento nos artigos 335 e 344 do CPC/2015. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 28/07/2026. Eu, SANDRA MARIA SALES BELO VINHAL, (Mat.352241) servidora de secretaria, que o digitei e subscrevi.

ARAGUATINS
1ª escrivania criminal
Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0004937-82.2025.827.2707, Denunciado: JOAO BATISTA BORGES DA SILVA, A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, a Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: JOAO BATISTA BORGES DA SILVA, brasileiro, lavrador, nascido aos 09/01/1986, filho de Lucidalva Borges da Silva e Nonato Moraes da Silva, inscrito no CPF nº 039.557.901-50, com último endereço conhecido no P.A Santa Cruz II, Zona Rural, Araguatins/TO, CEP: 77950-000; atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas sanções do artigo 21, §2º, da Lei de Contravenções Penais, com as implicações da Lei n. 11.340/06, fica citada pelo presente, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, nos termos do artigo 396 do CPP, oportunidade em que poderá arguir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até 08 (oito) testemunhas. Sob pena de revelia e consequente suspensão nos termos do art. 366 do CPP. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum, local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins-TO, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (30/06/2026), Eu, Neide de Sousa Gomes Pessoa, Técnica Judiciária que digitei e conferi.. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0000314-38.2026.827.2707, Denunciado: ANTONIO ELIWELTON GARCIA, A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, a Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: ANTONIO ELIWELTON GARCIA, brasileiro, nascido aos 17/10/1991, natural de Esperantina – TO, filho de Maria Lili Garcia, inscrito no CPF nº 031.092.681-59, com último endereço conhecido à Rua Jose de Assis, nº 38, Centro, Buriti do Tocantins (TO), CEP:77995-000; atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas sanções do **artigo 129, §13, do Código Penal Brasileiro com as implicações da Lei nº 11.340/2006**, fica citada pelo presente, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, nos termos do artigo 396 do CPP, oportunidade em que poderá arguir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até 08 (oito) testemunhas. Sob pena de revelia e consequente suspensão nos termos do art. 366 do CPP. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum, local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (29/07/2026). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito.

ARRAIAS

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 2370 de 29 de julho de 2026 PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS

Disciplina o plantão judicial regional do Grupo 04, no período de 31.07.2026 a 07.08.2026, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO, Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Resolução nº 15, de 8 de julho de 2025, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 2º, II, da Resolução nº 15/2025, que atribui ao Juiz Diretor do Foro da comarca de entrância mais elevada a competência para elaborar a escala de plantão judicial regional;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o plantão judicial regional do Grupo 04, composto pelas comarcas de Dianópolis, Arraias, Taguatinga e Paranã;

CONSIDERANDO que o plantão judicial destina-se ao atendimento de medidas urgentes nos períodos em que não houver expediente forense, garantindo a prestação jurisdicional ininterrupta;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer escala semanal de plantão, com início às 18h (dezoito horas) da sexta-feira e encerramento às 11h59min (onze horas e cinquenta e nove minutos) da segunda-feira seguinte, conforme art. 15, § 3º, da Resolução nº 15/2025;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3741, de 10 de novembro de 2025 que instituir o calendário de feriados e pontos facultativos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins para o exercício de 2026.

CONSIDERANDO

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o plantão judicial regional do Grupo 04, composto pelas seguintes comarcas: Dianópolis, Arraias, Taguatinga e Paranã.

Art. 2º O plantão judicial regional funcionará em regime de sobreaviso, por meio da plataforma oficial de processos judiciais eletrônicos e-Proc/TJTO, nos seguintes períodos:

I - em dias úteis, das 18h (dezoito horas) até às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia seguinte;

II - integralmente nos sábados e domingos, com início às 18h (dezoito horas) da sexta-feira e término às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) da segunda-feira;

III - nos feriados, pontos facultativos e durante o recesso forense (20 de dezembro a 6 de janeiro).

Art. 3º A estrutura funcional do plantão judicial regional do Grupo 04 será composta por:

I - 01 (um/uma) Juiz(a) de Direito;

II - 01 (um/uma) Assessor(a) Jurídico(a) de 1ª instância;

III - 01 (um/uma) servidor(a) com experiência na prática de atos cartorários;

IV - 01 (um/uma) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a).

Art. 4º A escala de plantão judicial regional será elaborada em sistema de rodízio semanal entre todos os magistrados e servidores das comarcas integrantes do Grupo 04, observando-se critérios objetivos de alternância e equidade.

Parágrafo único. A escala mensal será publicada no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Justiça (www.tjto.jus.br) com antecedência mínima de cinco dias do início de sua vigência, contendo os nomes dos magistrados e servidores plantonistas e respectivos telefones para contato.

Art. 5º O plantão judicial destina-se exclusivamente ao atendimento das matérias urgentes previstas no art. 6º da Resolução nº 15/2025, especialmente:

I - pedidos de habeas corpus e mandados de segurança;

II - comunicações de prisão em flagrante e pedidos de liberdade provisória;

III - representações para decretação de prisão preventiva ou temporária;

IV - medidas protetivas de urgência previstas na Lei nº 11.340/2006;

V - medidas cautelares que não possam aguardar o expediente normal sob pena de perecimento de direito; VI - pedidos de tutela antecipada ou efeito suspensivo em agravo de instrumento.

Art. 6º O atendimento em período noturno (18h às 6h) ocorrerá apenas quando demonstrada, de forma inequívoca, a real e premente necessidade, observados cumulativamente os requisitos do art. 7º da Resolução nº 15/2025.

Art. 7º Cabe ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições e adotar as providências necessárias ao cumprimento das decisões judiciais.

Art. 8º Os documentos recebidos ou processados durante o plantão serão impreterivelmente distribuídos ou remetidos ao juízo competente no início do expediente do primeiro dia útil imediato ao encerramento do plantão.

Art. 9º A equipe de plantão finalizará todas as pendências e entregará o ambiente sem qualquer providência a ser praticada ao término da escala.

Art. 10 Os magistrados e servidores que atuarem em plantão judicial farão jus a compensação por dia de folga, na proporção de 24 horas de plantão por 01 dia de expediente forense, nos termos do Capítulo IV da Resolução nº 15/2025.

Art. 11 Em casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com posterior compensação.

Art. 12 A Secretária do Foro da Comarca de Arraias-TO, **Renata Alves dos Santos**, fica designada como responsável pela habilitação dos servidores e juízes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria. Além disso, ela permanecerá de sobreaviso para quaisquer eventualidades ou necessidades que possam surgir durante o referido período.

Art. 13 Os casos omissos serão decididos pelo Diretor do Foro da Comarca de Arraias e, se necessário, pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Encaminhem-se cópia da presente portaria aos Diretores dos Fóruns das Comarcas de Dianópolis, Paranã e Taguatinga.

Portaria Nº 2370 de 29 de julho de 2026 PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS		
18 H 00 min DO DIA 31/07/2026 ÀS 11:00H 59MIN DO DIA 07/08/2026		
Magistrado:	Jean Fernandes Barbosa de Castro - Mat. 352377 (COMARCA TAGUATINGA)	-
Assessora:	Rosivânia Fonseca Zottis - Mat. 354045	-
Escrivã:	Cleide Dias dos Santos Freitas- Mat. 85346	(63) 98458-4507
Oficial de Justiça (Arraias, Paranã Dianópolis e Taguatinga)	Cláudio da Costa Silva- Mat. 85248	(63) 99211-4402

Publique-se. Cumpra-se

COLINAS
1ª vara cível
Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO C/ PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito nesta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...FAZ SABER, a todos quanto os presentes virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Edital expedido nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** n. 0006411-41.2023.8.27.2713, promovida pelo **MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS** em face de DIONISIA ANTONIA DE JESUS, inscrita no CPF sob o nº: 169.310.171-87, em trâmite perante o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins – TO, realiza a **CITAÇÃO** da parte executada DIONISIA ANTONIA DE JESUS, **atualmente encontra-se em local incerto e não sabido**, com prazo de 20 (trinta) dias, a executada, para responder o recurso interposto (evento 32), no prazo de 15 (quinze) dias.
E para que chegue ao conhecimento de todos e dos INTERESSADOS e que, para no futuro não se venha a alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado na sede deste Juízo, na forma da Lei. DADO e PASSADO nesta Cidade de Colinas do Tocantins 29 de julho de 2026. Eu, Carla Rodrigues Miranda, Técnica Judiciária, o digitei, e Antonio Rodrigues de Sousa Neto, Técnico Judiciário, o conferiu.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO C/ PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito nesta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...FAZ SABER, a todos quanto os presentes virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Edital expedido nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** n. 0001201-24.2014.8.27.2713, promovida pelo **ESTADO DO TOCANTINS** em face de DUILIO JOSE MARCAL, inscrito no CPF sob o nº: 320.680.691-72, em trâmite perante o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins – TO, realiza a **CITAÇÃO** da parte executada DUILIO JOSE MARCAL, **atualmente encontra-se em local incerto e não sabido**, com prazo de 30 (trinta) dias, o executado, para pagar honorários de sucumbência com os acréscimos legais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora. Advirta-se, o executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora (artigo 16 da Lei nº. 6.830/80).
E para que chegue ao conhecimento de todos e dos INTERESSADOS e que, para no futuro não se venha a alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado na sede deste Juízo, na forma da Lei. DADO e PASSADO nesta Cidade de Colinas do Tocantins, 30 de junho de 2026. Eu, Carla Rodrigues Miranda, Técnica Judiciária, lavrei o presente ato, o qual foi conferido pelo Técnico Judiciário Antonio Rodrigues de Sousa Neto.

Vara de família, sucessões, infância e juventude

Editais

Edital de Publicação com Prazo de 30 dias. autos n. 0001087-65.65.2026.8.27.2713

Trata-se de ação de **ALTERAÇÃO CONSENSUAL DO REGIME DE BENS DO CASAMENTO** proposto por Devanir Barbosa dos Anjos e Rosineide Herbst.

RECEBO a inicial e a sua emenda (eventos 01, 19 e 21). **DEFIRO** os benefícios da Justiça Gratuita (artigo 98 do CPC). **INTIME-SE** o Ministério Público para manifestação, na forma do artigo 734, § 1º, do Código de Processo Civil. **EXPEÇA-SE** edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para dar publicidade à pretendida alteração do regime de bens, ressalvados os direitos de terceiros. No mais, **PROCEDA-SE** o cartório com a exclusão deste Juízo do polo passivo, passando o feito a tramitar sob a forma de jurisdição voluntária. Decorrido o prazo do edital e apresentada a manifestação ministerial, retornem os autos conclusos.

Intimem-se. Cumpra-se. Documento eletrônico assinado por **FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito em substituição**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **18787421v6** e do código CRC **ba9ac3f1**.

Editais de intimações com prazo de 15 dias

BOLETIM EXPEDIENTE 25/2026. INTIMAÇÃO DO REQUERIDO. PRAZO 15 DIAS

Fica o requerido abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionados: (Conforme o Provimento 002/11). Autos n.0000844-58.2025.8.27.2713 Ação: **Procedimento Comum Cível**. Requerido: **HAMILTON FERREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 700.053.922-41, RG sob nº 6871151 SSPA**, e **GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 033.961.652-09, portador do RG nº 6921279 SSP/PA**, **INTIMADOS do teor da r. SENTENÇA do evento 79**: Trata-se de ação de reconhecimento de paternidade c/c retificação do registro civil, promovida por RUTH CARDOSO GOMES, em favor de Wemile Vitória Gomes Oliveira, e em face de HAMILTON FERREIRA DO NASCIMENTO. Em audiência de conciliação realizada, as partes chegaram a acordo quanto aos termos da lide (*evento 72*). O Ministério Público manifestou-se favoravelmente à homologação do acordo (*evento 77*). **É o relato, decidido**. Presentes as condições da ação e os pressupostos processuais de existência e validade, o que se verifica do exame dos autos ao relatar o feito, inexistindo nulidades a serem reconhecidas. A controvérsia foi solucionada de forma consensual pelas partes, que, em audiência realizada no CEJUSC (**evento 72, DOC1**), firmaram acordo abrangendo todos os pontos discutidos na presente ação. O acordo firmado revela-se lícito, possível e regularmente celebrado por partes capazes, não havendo qualquer afronta à ordem pública ou ao interesse do menor, que se encontra devidamente resguardado. **Dispositivo. Ante o exposto**, acolho o judicioso parecer do Ministério Público, **HOMOLOGO** por sentença o acordo realizado entre as partes, nos termos ali consignados, para que surta seus efeitos legais. Por força disso, com fundamento no artigo 487, inciso III, alínea "b", do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo, **transitada em julgado, expeça-se mandado ao Cartório de Registro Civil da cidade de Marabá-PA para que haja a EXCLUSÃO dos dados do pai registral da certidão de nascimento da menor, e a INCLUSÃO dos dados do pai biológico, conforme item 1 do termo de audiência**, oportunamente arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas por se tratar de feito processado sob o manto da gratuidade da justiça, a qual defiro a todas partes. Colinas do Tocantins, data certificada no sistema. Documento eletrônico assinado por **FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **18908988v3** e do código CRC **a4655710**.

DIANÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Dr. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da lei, etc., **FAZ SABER**, a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo processa-se a **AÇÃO DE INTERDIÇÃO/CURATELA**, tombada sob o nº **00034955420258272716**, tendo como requerente **ADELIA ALVES DE LIMA**, brasileira, solteira, vendedora, portadora da cédula de identidade RG nº 39.799 SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 597.467.771-49, residente e domiciliada na Rua Paranaíba, nº 48, Setor Cavalcante, Dianópolis-TO, CEP 77.300-000 e requerido **MANUEL SIMAO DE MELO**, brasileiro, em união estável, profissão ignorada, portador da cédula de identidade RG nº 52.278 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 377.582.681-53, residente e domiciliado no mesmo endereço da curadora, na qual foi proferida **sentença em 30/06/2026**, constante no Evento 45 dos autos, cujo dispositivo segue transcrito: "*Ante o exposto, e em consonância com o parecer de mérito do Ministério Público, ACOELHO A PRETENSÃO INICIAL, pelo que DECRETO A INTERDIÇÃO de MANUEL SIMAO DE MELO, o que faço com suporte no art. 1.767, inciso I do CC c/c § 1º do art. 84 da Lei nº. 13.146/15 (Estatuto da Pessoa Com Deficiência) e art. 755 do CPC. Via de*

consequência, **nomeio CURADORA** a pessoa de **ADELIA ALVES DE LIMA**, para representá-lo(a) na prática dos atos da vida civil, notadamente os relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, conforme § 1º do art. 1.775 do CC e art. 85 da Lei nº. 13.146/15, e, de consequência, resolvo o mérito da ação, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, vez que **DEFIRO** à demandada os benefícios da gratuidade da justiça. Ainda, à vista da aparente idoneidade, **DISPENSO** a curadora do dever de prestar contas e caução (CC, art. 1.745, parágrafo único c/c art. 1.781), mas a **ADVERTO** que poderá ser chamada a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela. Ademais, **REGISTRO** que a curadora, ora nomeada, poderá representar a interditada perante os Órgãos Públicos e na prática dos demais atos da vida civil; que pode praticar quaisquer atos jurídicos ou administrativos em nome da interditada, bem como representá-la extra e judicialmente, **EXCETO atos de alienação de bens do(a) curatelado(a) ou realização de empréstimos em seu nome; e que está sujeito(a), em todos os casos, à prestação de contas.** E, por outro lado, os valores mensais eventualmente percebidos de entidade previdenciária (aposentadoria, pensão ou benefício assistencial) deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do incapaz. Aplica-se, no que couber, o disposto no CPC, art. 553 e suas respectivas sanções." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se publicasse o presente edital, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dianópolis-TO, 28 de julho de 2026. Eu, Agamenon Aires Cavalcante Júnior, Servidor de Secretaria, o digitei.

GOIATINS
1ª escrivania criminal
Atas

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA SORTEIO DE JURADOS

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (27/07/2026), às 13h00min, no Salão do Júri do Fórum de Justiça da Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, localizado na Avenida Bernardo Sayão, esquina com a Rua Paranaíba, Centro, onde se achava presente o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito e Presidente do Tribunal do Júri, **DR. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, acompanhado por este Assessor Jurídico, **THIAGO RODRIGUES DE MELO**, procedeu-se à realização da audiência pública para o sorteio dos jurados (titulares e suplentes) que deverão servir na próxima Reunião Periódica do Tribunal do Júri desta unidade jurisdicional, nos moldes dos artigos 432 e 433 do Código de Processo Penal.

I - DAS FORMALIDADES E FISCALIZAÇÃO DO ATO

Instalada a sessão solene, o MM. Juiz registrou a ciência e o acompanhamento das instituições essenciais à função jurisdicional, conforme convocações expedidas via Ofício à Representante do Ministério Público, **DRA. JENIFFER MEDRADO RIBEIRO SIQUEIRA**; à Representante da Defensoria Pública, **DRA. KARINE CRISTINA BIANCHINI BALLAN**; e ao Representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/TO), **DR. MARCILIO GOMES DE SOUSA**. Informa-se que, visando assegurar a fidedignidade dos trabalhos e a transparência dos atos processuais, toda a solenidade foi objeto de gravação audiovisual realizada por meio do sistema institucional SIVAT, encontrando-se o arquivo disponível para consulta mediante o seguinte link de acesso: <https://vc.tjto.jus.br/file/share/d5e305aba0f94bbdb7c1701ec71ca5bd>.

O magistrado determinou a realização do sorteio por meio de processamento eletrônico, utilizando-se do sistema informatizado oficial deste Tribunal, com base na Lista Geral de Jurados para o ano de 2026, publicada pelo Edital nº 614/2025, contendo 204 (duzentos e quatro) cidadãos alistados. O procedimento eletrônico garantiu a observância dos princípios da aleatoriedade, impessoalidade e publicidade, sendo acompanhado em tempo real pelos presentes, assegurando-se a incolumidade do certame e a fiel correspondência com a base de dados oficial.

II - DO SORTEIO DOS JURADOS TITULARES

Em estrito cumprimento ao disposto no caput do artigo 433 do Código de Processo Penal, mediante comando no sistema eletrônico, o MM. Juiz Presidente procedeu à extração de **25 (vinte e cinco)** nomes para a composição do corpo de jurados titulares, tendo sido selecionados os seguintes cidadãos:

1. ÉLIDA FERREIRA CARVALHO
2. RITA SOARES BRANDÃO ARAUJO
3. KATIANE FERREIRA DIAS
4. LIDIANE GOMES VIEIRA
5. MARCOS FERREIRA ROCHA
6. GILSON GOMES DA SILVA
7. NÚRIA TEIXEIRA BELCHIOR
8. SHIRLANDIA GOMES CAVALCANTE

- 9. FRANCINETE SANTOS DA SILVA
- 10. MATEUS ANDRADE DA SILVA
- 11. EDUARDA SILVA SOARES
- 12. KAILANE BRITO SANTOS
- 13. ANDRÉ LUIZ AVELAR DA SILVA
- 14. ELIZANE FERREIRA COSTA
- 15. ALMECIDES CARVALHO DA SILVA
- 16. DANIELLE SOUZA SILVA SANTOS
- 17. FERNANDA MENEZES DE SOUSA
- 18. HELINE TALITA DE SOUZA BARROS OLIVEIRA
- 19. LUZIANE MENDES DE SOUZA SOARES
- 20. RAIMUNDA NONATA MOREIRA DA ROCHA
- 21. LOECY RODRIGUES GUIDA
- 22. MARIA ALBANIZA SOUSA SAORIN
- 23. MARIA DE LOURDES DA CRUZ BRITO SILVA
- 24. PEDRO HENRIQUE ALVES VASCONCELOS
- 25. MARIA PEREIRA DE BRITO RODRIGUES

III - DO SORTEIO DOS JURADOS SUPLENTE

Dando continuidade ao ato e visando garantir a higidez das sessões de julgamento perante eventuais impedimentos, suspeições ou ausências justificadas, o magistrado determinou o sorteio suplementar eletrônico de **10 (dez) jurados suplentes**, totalizando os seguintes nomes:

- 1. MARIA DE JESUS DIAS CAVALCANTE
- 2. AMANDA SARAIVA NERES SOUSA
- 3. ROSELY DE OLIVEIRA DIAS
- 4. CARINE XAVIER MORAIS OLIVEIRA
- 5. DELMANA SILVA DE CARVALHO TAVARES
- 6. ANA PAULA GONÇALVES DA SILVA
- 7. MAYKSANE QUIXABA MORAES
- 8. JOSÉ RAIMUNDO BEZERRA LIMA
- 9. JOSAFÁ AMORIM MARINHO
- 10. GUSTAVO CARVALHO CAMPOS

IV - DAS DELIBERAÇÕES FINAIS E ENCERRAMENTO

Concluído o sorteio, o MM. Juiz validou o resultado gerado pelo sistema e exarou as seguintes determinações:

- 1. **CONVOCAÇÃO:** Determino à Secretaria Criminal a imediata expedição dos mandados de convocação para os jurados acima nominados, observando-se o prazo legal, acompanhados da transcrição dos artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal, que tratam da função do jurado, nos termos do artigo 434, parágrafo único, do CPP.
 - 2. **PUBLICIDADE:** Publique-se a presente ata no Diário da Justiça Eletrônico e proceda-se à afixação de cópia no átrio do Fórum, para ciência de todos os interessados.
 - 3. **CERTIFICAÇÃO:** Certifique-se o resultado deste sorteio nos autos de todos os processos pautados para a referida Reunião Periódica, a fim de resguardar a regularidade processual e a ampla defesa.
- Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz Presidente encerrou a sessão às 13h30min, determinando a lavratura da presente ata. Por se tratar de procedimento realizado em ambiente de secretaria com acompanhamento institucional registrado em vídeo, e em observância à celeridade processual, **fica dispensada a colheita das assinaturas presenciais dos demais participantes mencionados, sendo o presente documento assinado eletronicamente apenas pelo Magistrado Presidente.**

Eu, Thiago Rodrigues de Melo, Assessor Jurídico, subscrevo.
HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS
Juiz de Direito Presidente do Tribunal do Júri
(Assinado eletronicamente)

GURUPI

1ª vara da família e sucessões

Editais

EDITAL DE ARRECADAÇÃO E CHAMAMENTO COM PRAZO DE 60 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 745 DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, na forma abaixo:

AUTOS Nº: Declaração de Ausência Nº 0013835-39.2025.8.27.2722/TO
REQUERENTE: JOEL CARVALHO DA SILVA
INTERESSADO [POLO PASSIVO]: JULIO ALVES DA SILVA
O Doutor Silas Bonifácio Pereira, MM. Juiz de Direito, da Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que virem ou dele conhecimento tiverem, que está sendo processado neste Juízo a DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA com PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, Processo nº 0013835-39.2025.8.27.2722/TO (Chave Processo nº 175702101425), em face de JÚLIO ALVES DA SILVA, brasileiro, CPF:354.683.351-15, último endereço conhecido na Avenida Rio Grande do Sul, n 2554, Gurupi/TO, requerida por JOEL CARVALHO DA SILVA, viúvo, aposentado, CPF n. 056.321.701-44, brasileiro, viúvo, aposentado, residente e domiciliado neste município, na Fazenda Formosa, Zona Rural, Gurupi/TO, e por ordem do MM. Juiz de Direito é expedido o presente edital para anunciar a arrecadação e chamar o ausente JÚLIO ALVES DA SILVA, brasileiro, CPF:354.683.351-15, último endereço conhecido na Avenida Rio Grande do Sul, n 2554, Gurupi/TO, até os dias de hoje em local não sabido, e seus herdeiros, a entrarem na posse de seus bens, que está sob a administração do curador nomeado JOEL CARVALHO DA SILVA, viúvo, aposentado, CPF n. 056.321.701-44, brasileiro, viúvo, aposentado, residente e domiciliado neste município, na Fazenda Formosa, Zona Rural, Gurupi/TO, conforme os termos do art. 745 do Novo Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente será publicado e afixado no lugar de costume, durante 1 (um) ano, reproduzido em igual teor de 2 (dois) em 2 (dois) meses. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (28.01.2026). Eu, Marinete Barbosa Bele Guimarães, técnica judiciária, digitei. SILAS BONIFACIO PEREIRA - Juiz de Direito

Vara especializada no combate à violência contra a mulher

Atas

ATA DE SORTEIO DE JURADOS TITULARES E SUPLENTES DA 7ª TEMPORADA DE JÚRI DO ANO DE 2026 – 2º SEMESTRE

Às 14h, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, presentes no salão do Tribunal do Júri do Juízo da Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida de Gurupi, Estado do Tocantins, **Dr. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA**, comigo, servidora de secretaria Klenha Mara Barros Câmara; o representante do Ministério Público, **Dr. ADAILTON SARAIVA SILVA**; presente o representante da Defensoria Pública – **Dr. LEANDRO DE OLIVEIRA GUNDIM**; presente o Advogado representante da OAB, **Dr. LUCAS CARDEAL MILHOMENS – OABTO10674**. O sorteio será registrado através de equipamento virtual, com gravação em tempo real por videoconferência, Provimento nº 075/2020, do CNJ – Conselho Nacional de Justiça. O link da gravação do sorteio dos jurados: <https://vc.tjto.jus.br/file/share/44f8b0f8ab9546d68b5a13e02036e6e1>
Na sequência procedeu-se ao sorteio dos jurados titulares e suplentes para a 6ª Temporada do ano de 2026. Assim a urna foi aberta pelo Magistrado, sendo retiradas as cédulas uma a uma até atingir o número de 25 jurados titulares e 11 jurados suplentes. Foram sorteados nesta ordem, os seguintes jurados:

JURADOS TITULARES		
1.	GABRIEL FALCÃO AGUIAR SOARES	ESTUDANTE
2.	MATHEUS ALVES DOS SANTOS	ESTUDANTE
3.	JAMIL RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	OUTROS
4.	ANTONIO PEREIRA DE FREITAS	OUTROS
5.	HÍTALO MARINHO MILHOMEM	ESTUDANTE
6.	FABIANA EVANGELISTA FERREIRA	OUTROS
7.	LÚBIA LACERDA CAVALCANTE	REPRESENTANTE COMERCIAL
8.	CARLOS ANDRÉ PEREIRA GOMES DE SOUZA	ESTUDANTE
9.	FABIANO FAGUNDES	ENGENHEIRO
10.	ANTONIO SANTOS SOARES DE SOUZA	OUTROS
11.	CRISTIELLE MARQUES PEREIRA DE CASTRO	ESTUDANTE
12.	SERGIO RODRIGUES DA SILVA	COMERCIANTE
13.	CARLOS AUGUSTO SOUSA RIBEIRO	OUTROS

14.	REYMISON BRUNO BEZERRA RODRIGUES	OUTROS
15.	FERNANDO ROSENO DA CRUZ	TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL
16.	ROMEU DE SOUZA VIEIRA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
17.	SIMONE COELHO CAMPOS VIANA	AGRÔNOMO
18.	FLAVIO DE ALMEIDA CARVALHO	MOTORISTA PARTICULAR
19.	ALÍRIO VIEIRA MACHADO NETO	VIGILANTE
20.	GABRIELLY VITORIA ALVES SOARES	ESTUDANTE
21.	FELIPE CARVALHO DA SILVA	ESTUDANTE
22.	KATIELLE FONSECA DA SILVA	DONA DE CASA
23.	JOEDISON CARDOSO BATISTA	ESTUDANTE
24.	MAYRA GEOVANNA DA SILVA MIRANDA	ESTUDANTE
25.	OTÁVIO COSTA RODRIGUES	OUTROS

JURADOS SUPLENTE

1.	DANIEL NUNES DOS SANTOS	OUTROS
2.	FERNANDO CARDOSO DA COSTA	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
3.	JAILTON BARROS DA CUNHA	TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL
4.	GEOVANA HOCHAIM SUITER	ESTUDANTE
5.	DANIELLE SABRINA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
6.	JACKSON RIBEIRO DE SOUSA	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
7.	NEWTON JORGE DE SOUSA MARTINS	TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL
8.	LUCIMEIRE APARECIDA DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
9.	HELISA GAMA SILVA	OPERADORA DE CAIXA
10.	CÉSAR HENRIQUE FERREIRA SANTOS DE SOUZA	ESTUDANTE
11.	FRANCISCO VALTER CELEDONIO	OPERADOR DE RÁDIO E TELEVISÃO

Diante do número reduzido de jurados na urna e tendo outras temporadas para o presente ano, foram sorteados apenas 11 (onze) jurados suplentes, e não 25 (vinte e cinco) como anunciado no Edital da Pauta dos Júris que foi publicado no Diário da Justiça. Feito o sorteio, as cédulas escolhidas foram depositadas em outra urna, a qual foi fechada a chave ficando em poder do MM. Juiz de Direito, que determinou a imediata expedição do edital e mandado de notificação dos jurados para as sessões da referida temporada para cumprimento. Após, a urna contendo as cédulas não sorteadas foi igualmente fechada, também permanecendo em poder do Magistrado. Nada mais havendo o MM. Juiz de Direito declarou encerrado o sorteio, determinando que se lavrasse este termo, que eu, Klenha Mara Barros Câmara, Servidora de Secretaria, digitei. O termo vai assinado pelos presentes.

Jossanner Nery Nogueira Luna
Juiz de Direito
Adailton Saraiva Silva
Promotor de Justiça
Leandro de Oliveira Gundim
Defensor Público
Lucas Cardeal Milhomens
Advogado – OABTO10674

MIRANORTE
1ª escrivania cível
Sentenças

Procedimento Comum Cível Nº 0000957-07.2024.8.27.2726/TO
AUTOR: ORTENILA ROST
RÉU: CONFEDERACAO BRASILEIRA DOS TRABALHADORES DA PESCA E AQUICULTURA
SENTENÇA
DISPOSITIVO

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão inicial, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para: a) DECLARAR a inexistência de relação jurídica decorrente do negócio que originou os descontos atinentes à "CONTRIB. CBPA"; b) CONDENAR a parte ré a restituir à parte autora os valores indevidamente descontados a título de "CONTRIB. CBPA", em dobro, corrigidos monetariamente pelo IPCA (CC, 389, parágrafo único) e com incidência de juros moratórios pela Selic (CC, 406, § 1º), ambos contados a partir de cada desconto indevido (STJ, Súmulas n. 43 e n. 54); b.1) O valor exato a ser restituído corresponderá aos descontos comprovados documentalmente pela parte autora na fase de

conhecimento. A comprovação dos descontos deverá ser realizada por meio de extratos bancários ou previdenciários que comprovem, mês a mês, os valores descontados, o nome do desconto e a quantidade de descontos operados. c) JULGAR IMPROCEDENTE o pedido de indenização por dano moral. Resta vedada a cumulação dos índices de correção monetária (IPCA) e de juros moratórios (Selic). Em caso de eventual sobreposição no mesmo período, a correção monetária deverá ser deduzida, uma vez que a taxa Selic já engloba atualização e juros, conforme entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ, EDcl no REsp 1.025.298/RS). Diante da sucumbência mínima da parte autora, CONDENO a parte ré ao pagamento de despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com fundamento nos artigos 85, §2º, e 86, parágrafo único, do CPC, levando em consideração o trabalho desenvolvido e a complexidade da causa. Com a apresentação de pedido de cumprimento de sentença de pagar quantia certa devidamente instruído com demonstrativo atualizado e discriminado do débito, com fundamento no artigo 523 do CPC: (a) promova-se a evolução da classe para cumprimento de sentença, intime-se a parte executada para pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de custas, se houver, sob pena de multa de dez por cento e, também, de honorários de dez por cento, atendendo aos requisitos do art. 513, §2º, do CPC; (b) não havendo a comprovação do pagamento no prazo, intime-se a parte exequente para que apresente demonstrativo atualizado e discriminado do débito, assim como promova o regular andamento do processo, no prazo de até 05 (cinco) dias (dobro se assistida pela Defensoria Pública); (c) havendo depósito judicial relacionado ao pagamento do débito nos autos, expeça-se alvará judicial em favor da parte exequente e/ou de seu advogado, intimando-a na sequência para ciência e manifestação sobre a quitação integral do débito, no prazo de até 5 (cinco) dias (dobro se assistida pela Defensoria Pública). Após o trânsito em julgado, não havendo requerimentos nem providências pendentes, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Expeça-se o necessário. Cumpra-se nos termos do Provimento n.º 02/2023/CGJUS/TJTO. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miranorte – TO, data cientificada nos autos, RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito.

PALMAS

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Execução de Medidas Socioeducativas **Portarias**

Portaria Nº 2352 de 27 de julho de 2026
PRESIDÊNCIA/GMF

Retifica a Portaria Nº 1949 de 17 de junho de 2026 PRESIDÊNCIA/GMF.

O COORDENADOR DO GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – GMF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de retificação da composição do Comitê Gestor Interinstitucional do Núcleo de Atendimento Integrado – CGI/NAI, constante da Portaria nº 1949, de 17 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º No art. 1º da Portaria nº 1949, de 17 de junho de 2026, onde se lê:

15 – Da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins:

Sérgio Nunes dos Santos – Titular;

Leia-se:

15 – Da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins:

Elizete Resplandes Menezes Aguiar – Titular.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1949, de 17 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Juiz José Eustáquio de Melo Júnior

Coordenador do GMF-TO

PARAÍSO

2ª vara cível, família e sucessões **Editais de publicações de sentenças de interdição**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

* PERMANECERÁ NO DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO NACIONAL (DJEN) PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. * PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS- 3ª publicação.

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) EDIMAR DE PAULA, respondendo pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este Juízo se processa a **AÇÃO DE Interdição sob o nº. 00077180520258272731**, requerida por MARIANA PEREIRA DA SILVA MAGALHÃES FARIAS, portadora do RG nº 818.626 SSP/TO, e do CPF nº 029.278.731-60, em face de ELZA ALVES DA SILVA, portadora do RG nº 1.718.808 SSP/TO, e do CPF nº 643.861.631-15, que foi proferida sentença em 23/06/2026 (ev. 47), dos autos, onde foi decretada a interdição do(a) sr(a) ELZA ALVES DA SILVA, a qual segue transcrita: " 1. RELATÓRIOMARIANA PEREIRA DA SILVA MAGALHÃES FARIAS propôs a presente AÇÃO DE INTERDIÇÃO em face de ELZA ALVES DA SILVA. Para tanto,

argumenta, em suma, que: a) A requerente é neta materna da requerida/interditanda, conforme comprovam os documentos anexos. A interditanda, atualmente com 91 (noventa e um) anos de idade, apresenta incapacidade de mobilidade decorrente da senilidade e do comprometimento geral de seu estado de saúde, somado a comorbidades associadas. Tal quadro compromete severamente sua autonomia física e cognitiva, impossibilitando-a de realizar tarefas cotidianas, tomar decisões financeiras e gerir sua vida civil de maneira independente, conforme relatório médico anexo. b) A requerida encontra dificuldade em praticar os atos mais elementares da vida, tais como alimentar-se e realizar sua higiene pessoal, necessitando de auxílio constante de terceiros. A autora relata que sua avó, embora consiga ouvir e compreender o que lhe é dito, apresenta episódios frequentes de esquecimento e lapsos de memória, condizentes com sua avançada idade e quadro clínico. A autora assumiu integralmente os cuidados da avó após atendimento em unidade do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ocasião em que foi informada sobre a necessidade de interdição da idosa, visto que a apresentação de lapsos de memória impedia a regularização de pendências administrativas. c) Dessa forma, visando resguardar os interesses e o bem-estar de sua avó, a requerente socorre-se do Poder Judiciário para que, constatada a veracidade dos fatos, seja decretada a interdição da Sra. Elza Alves da Silva, nomeando a autora como sua curadora. Ao final, requer os benefícios da gratuidade da justiça e o deferimento do pedido, nomeando-lhe curadora da interditanda. Instruindo a petição inicial vieram os documentos anexados ao evento 1. A autora reitera o pedido inicial. A parte requerida apresentou contestação por negativa geral no evento 27. Parecer Ministerial pela procedência do pedido. É o relatório. Passo à fundamentação. 2. FUNDAMENTAÇÃO. A ação visa à interdição de ELZA ALVES DA SILVA sob o fundamento de não ter a interditanda capacidade de realizar os atos da vida civil de conteúdo patrimonial ou negocial. O Código Civil, no art. 1º, ao estabelecer que "toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil", parte da premissa de se ter como regra a plena capacidade de gozo e exercício de direitos e deveres, na vida civil. Ao passo que a interdição "é o ato pelo qual o juiz retira, ao alienado (...) a administração e a livre disposição de seus bens" (CARVALHO SANTOS, Código Civil Brasileiro Interpretado. vol. VI. p. 381). O art. 1767, I, do Código Civil preceitua: Art. 1767 – Estão sujeitos a curatela: I – aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Como cediço, desde o advento da Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a interdição não mais constitui causa de incapacidade civil absoluta, estando restrita aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, caput, e § 1º, da referida lei. Por isso, sempre será chamada de "interdição parcial", vez que, para os atos existenciais familiares (casamento, união estável, atos reprodutivos naturais ou não, adoção, planejamento familiar, etc.), sempre haverá capacidade plena (art. 6º, EPD). De acordo com o art. 755, § 1º, do CPC, "a curatela deve ser atribuída a quem melhor possa atender aos interesses do curatelado". É certo que a interdição, ao limitar a capacidade de exercício, é uma medida extrema e com graves resultados, cabível apenas quando comprovada a real incapacidade da pessoa para os atos da vida civil que tenham conteúdo patrimonial ou de gestão e não tem a pessoa discernimento para indicar apoiadores para fins de tomada de decisão apoiada. Deve, portanto, a interdição ser concebida como um instituto destinado à proteção de pessoas portadoras de incapacidades que lhes retiram o discernimento, a autodeterminação e a faculdade de administrar seus bens por não terem condições de regência sobre a própria vida. Na hipótese, o relatório médico juntado nos autos (ev. 1, RELT9), firmado por médico habilitado é claro ao atestar a condição de vulnerabilidade da interditanda. Tal condição, somada à idade avançada (91 anos), sugere fortemente sua incapacidade para gerir de forma autônoma seus bens e praticar os atos da vida civil. Nesta audiência, foi possível proceder com a oitiva da interditanda, sendo possível afirmar, sem qualquer titubeio, que a ré é portadora de grave vulnerabilidade e que necessita de auxílio. Assim, as provas demonstram ser a interditanda acometida de problemas de saúde que autorizam a interdição – ausência de discernimento, autodeterminação e impossibilidade de prática dos atos da vida civil –, há, portanto, necessidade de proteger a pessoa da incapaz, pois não tem ela condições de praticar os atos da vida civil, especialmente os de cunho negocial, tão pouca capacidade para escolha de apoiadores para assisti-la na tomada de decisão apoiada. Diante do exposto, faz-se necessária a interdição e a nomeação de curador, a fim de assegurar à interditanda a devida assistência nos atos negocial e de gestão patrimonial, possibilitando o gozo de direitos e uma vida com mais dignidade. Quanto à pessoa da curadoria, extrai-se que a autora é a pessoa mais indicada, pois, além de ter legitimidade para exercê-la (art. 747, II, do CPC), demonstrou ser comprometida com o bem estar da avó. Relativamente à exigência do art. 1.745, parágrafo único, do Código Civil (aplicada por força do disposto no art. 1.781 do CC), mostra-se desnecessária no presente caso, pois carece de pressuposto lógico, haja vista que a autora já vem auxiliando para que sejam proporcionados à ré os cuidados necessários ao seu bem estar, e é, indubitavelmente, idônea. Assim, resta afastado qualquer risco ao patrimônio do requerido, mesmo porque não houve demonstração de que possua bens e porquanto qualquer alienação carece de autorização judicial (arts. 1.741, 1.743, 1.748, IV, 1.749, II e 1.750 c/c art. 1.781, todos do CC). Nesse sentido: TJSP: I. Decreto de interdição. Imposição de prestação de contas a cada biênio. Insurgência. Dever previsto no artigo 1.757 do Código Civil. Admissibilidade, contudo, de relativização excepcional. II. Incapaz que não possui bens e recebe verba alimentar provida por seu genitor, em montante de dois salários mínimos. No mais, curadora nomeada que figura com pessoa idônea, bem como hipossuficiente. Aplicação, por analogia do artigo 1.745, parágrafo único, do Código Civil. III. Dispensa reconhecida ao dever de prestar contas, sem prejuízo ao cumprimento da finalidade protetiva do instituto da curatela (Apelação n.º 1000869-80.2014.8.26.0704, 3ª Câmara de Direito Privado, rel. Des. Donegá Morandini, julgamento em 16/02/2016). 3. DISPOSITIVO: Ante o exposto: 1. CONFIRMO a decisão proferida no evento 11; 2. ACOLHO o pedido inicial e, assim, RESOLVO o processo com análise de mérito, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, para: a) DECLARAR a incapacidade parcial da requerida ELZA ALVES DA SILVA, para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, por prazo indeterminado; b) NOMEAR a autora MARIANA PEREIRA DA SILVA MAGALHÃES FARIAS como CURADORA DEFINITIVA da interditanda; 3. Fica a curadora dispensada do dever de prestar contas e caução, ficando, no entanto, ADVERTIDA de que poderá ser chamada a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no artigo 9º, III, do CC, INSCREVA-SE esta sentença no Registro Civil e PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por 06 meses e no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes da interditanda e da curadora,

a causa da interdição e os limites da curatela. Cópia desta sentença servirá como mandado para registro da interdição. Oportunamente, LAVRE-SE o termo de curatela definitiva. Condene a parte requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 1.045,00 (art. 85, §§ 2º e 8º, CPC). Entretanto, a exigência de tais verbas ficará suspensa, pois que DEFIRO-LHE os benefícios da gratuidade da justiça (art. 98, § 3º, do CPC). Com o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Efetuada a baixa, conforme dispõe o art. 7º da Portaria n.º 372/2020 do TJTO, fica dispensada a remessa dos autos às Contadorias Judiciais Unificadas – COJUN, tendo em vista que a parte requerida é beneficiária da gratuidade da justiça. Homologo ainda, a renúncia do prazo recursal. Saem os presentes intimados. ENCERRAMENTO: O termo de audiência foi lido e achado conforme pelas partes. Segue abaixo o link da audiência: <https://vc.tjto.jus.br/file/share/304cb5dcfb324b459d848a8fe6ef1f8c> Nada mais havendo, o Juiz de Direito declarou encerrado o ato, determinando que se lavrasse esse termo. Certifico e dou fé que as partes acima informadas estiveram presentes na audiência, pelo que deixo de colher assinaturas, tendo em vista se tratar de ato realizado por videoconferência, conforme autorizado pela Portaria-Conjunta TJTO e CGJUS/TO n.º 11/2021. Eu, Guilherme Maciel Bogéa, Estagiário, lavrei. Documento eletrônico assinado por EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011". E para que torne-se conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento determino o(a) MMº(a). Juiz(a) a publicação do presente no DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO NACIONAL (DJEN) POR 6 (seis) MESES, no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 23/06/2026. Eu, Guilherme Maciel Bogéa, digitei.

PARANÃ

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo, tramita o processo n.º **0000814-68.2022.8.27.2732**, classe **Reintegração / Manutenção de Posse**, tendo como requerente, **SHANTERLEY BRASILEIRO DO PRADO**, e requeridos **MARIA ADJANE ALVES DE OLIVEIRA, MANOEL PRIMO ALVES, GERALDO PRIMO ALVES e ADJAR BERNARDES DE OLIVEIRA FILHO**. Pelo presente, fica **CITADOS** e cientificado os requeridos **ADJAR BERNARDES DE OLIVEIRA FILHO e MANOEL PRIMO ALVES**, atualmente em local incerto e não sabido, para que, querendo, apresentem suas defesas no prazo legal. Eu, LUCIMAR PEREIRA LOPES, digitei e conferi. Documento eletrônico assinado por FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito Titular da Comarca de Paranã.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO. Por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias - 3ª VEZ

O Excelentíssimo Senhor Doutor **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Juízo da 1ª Escrivania Cível de Paranã - TO tramitou o processo de nº 0001100-41.2025.827.2732, Classe:Interdição/Curatela, proposta por BONIFACIO VARANDA CARDOSO, brasileiro, aposentado, portador da Carteira de Identidade n.º 100.830 2ª VIA – 2ª via, SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 876.382.821-91, sem endereço eletrônico, Telefone (63) 98491-3396, residente e domiciliada Av. C, Qd. A, Lote 07, Setor Vila Nova, Paranã-TO, CEP 77.360-000, em desfavor de MARIA CARDOZO DE OLIVEIRA, brasileira, idosa com 90 (noventa anos) nascida em 10.10.1932, portadora da Carteira de Identidade nº. 739.099 SSPTO, inscrita no CPF sob nº. 007.908.681-05, sem endereço eletrônico e sem telefone para contato, igualmente residente e domiciliada na Av. C, Qd. A, Lote 07, Setor Vila Nova, Paranã-TO, CEP 77.360-000, feito julgado procedente e decretada a interdição do requerido, portador de HIPERTENSÃO ARTERIAL, DEMENCIA SENIL, COM MOBILIDADE REDUZIDA, SEM CONSEGUIR CAMINHAR POR CURTAS DISTANCÍAS E SEM CONSEGUIR FICAR EM PÉ POR VÁRIOS MINUTOS, totalmente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, por prazo indeterminado, sendo lhe nomeado(a) curador(a) BONIFACIO VARANDA CARDOSO, brasileiro, aposentado, portador da Carteira de Identidade n.º 100.830 2ª VIA – 2ª via, SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 876.382.821-91, sem endereço eletrônico, Telefone (63) 98491-3396, residente e domiciliada Av. C, Qd. A, Lote 07, Setor Vila Nova, Paranã-TO, CEP 77.360-000, legalmente compromissado(a) perante este Juízo, nos termos da r. sentença – evento 39, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: " **Dispositivo**: Ante o exposto, **julgo procedente** o pedido inicial para o fim de conceder a BONIFÁCIO VARANDA CARDOSO a curatela definitiva da Sra. MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA, ficando o exercício da curatela restrito a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Via de consequência, confirmo a liminar e resolvo o mérito da lide, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários. Transitado em julgado, lavre-se o termo de curadoria definitiva e adotem-se os seguintes expedientes: 1. inscreva-se a presente sentença no Registro Civil de Pessoas Naturais; 2. publique-se no DJE por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, ficando dispensada a publicação na imprensa local (inteligência do disposto no artigo 98, inciso III, do CPC); 3. publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá pelo prazo de 06 (seis) meses, ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento. Intime-se a parte autora para assinar o termo de compromisso. Cumpridas as diligências acima, arquite-se.

Intimem-se. Cumpra-se". "Eu, ALTINA NUNES BARBOSA FILHA ALVES, 134168, que digitei e conferi. Documento eletrônico assinado por FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito Titular da Comarca de Paranã.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO. Por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias - 3ª VEZ

O Excelentíssimo Senhor Doutor **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Juízo da 1ª Escrivania Cível de Paranã - TO tramitou o processo de nº 00008608620248272732, Classe:Interdição/Curatela, proposta por ADAIL ANTONIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, G nº 435.328 SSP/TO, CPF nº 914.125.011-72, residente e domiciliado na Fazenda Tamanduá, Zona Rural, CEP: 77.360-000, Paranã/TO, em desfavor de DIONIZIA ABREU VARANDA DA SILVA, brasileira, casada, aposentada, RG nº 289.324 SSP/TO, CPF nº 009.129.831-83, residente e domiciliada no mesmo endereço do requerente, feito julgado procedente e decretada a interdição do requerido, portador de {CRÂNIO REVELA MICROANGIOPATIA E SINAIS NO LOBO PARIETAL SUGESTIVO DE ISQUEMIA CEREBRAL. CID= F01.9 CID= G 31}, totalmente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, por prazo indeterminado, sendo lhe nomeado(a) curador(a) ADAIL ANTONIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, RG nº 435.328 SSP/TO, CPF nº 914.125.011-72, residente e domiciliado na Fazenda Tamanduá, Zona Rural, CEP: 77.360-000, Paranã/TO, legalmente compromissado(a) perante este Juízo, nos termos da r. sentença – {evento 51}, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: " **Dispositivo:** Ante o exposto, **julgo procedente** o pedido inicial para o fim de conceder a Adail Antônio da Silva a curatela definitiva de Dionizia Abreu Varanda da Silva, ficando o exercício da curatela restrito a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Via de consequência, confirmo a liminar e resolvo o mérito da lide, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários. Transitado em julgado, **lavre-se o termo de curadoria definitiva** e adotem-se os seguintes expedientes: 1. inscreva-se a presente sentença no Registro Civil de Pessoas Naturais; 2. publique-se no DJE por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, ficando dispensada a publicação na imprensa local (inteligência do disposto no artigo 98, inciso III, do CPC); 3. publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá pelo prazo de 06 (seis) meses, ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento. 4. Oficie-se o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), para que realize acompanhamento psicossocial das partes. **Intime-se a parte autora para assinar o termo de compromisso.** Cumpridas as diligências acima, archive-se. Intimem-se. Cumpra-se. Paranã-TO, data certificada pelo sistema. **Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito.**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO. Por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias - 3ª VEZ

O Excelentíssimo Senhor Doutor **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Juízo da 1ª Escrivania Cível de Paranã - TO tramitou o processo de nº 0000461-23.2025.8.27.2732, Classe:Interdição/Curatela, proposta por VITALINA PEREIRA NUNES, brasileira, viúva, lavradora, inscrita no CPF sob o n.º 016.177.411-32, residente e domiciliada na Fazenda São João, Noz Rural de Paranã-TO, CEP 77.360-000, Telefone (63) 99351-6083, em desfavor de RENILTON NUNES DA CONCEICAO, brasileiro, solteiro, lavrador, inscrito no CPF nº. 047.255.871-41, residente e domiciliado na Faz. São João, S/n, Zona Rural de Paranã-TO, feito julgado procedente e decretada a interdição do requerido, portador de esquizofrenia (CID F20), totalmente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, por prazo indeterminado, sendo lhe nomeado(a) curador(a) VITALINA PEREIRA NUNES, brasileira, viúva, lavradora, inscrita no CPF sob o n.º 016.177.411-32, residente e domiciliada na Fazenda São João, Noz Rural de Paranã-TO, CEP 77.360-000, Telefone (63) 99351- 6083, legalmente compromissado(a) perante este Juízo, nos termos da r. sentença – {evento 72}, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA:" Dispositivo Ante o exposto, **julgo procedente** o pedido inicial para o fim de conceder a VITALINA PEREIRA NUNES a curatela definitiva de RENILTON NUNES DA CONCEICAO, ficando o exercício da curatela restrito a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Via de consequência, confirmo a liminar e resolvo o mérito da lide, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários. Transitado em julgado, **lavre-se o termo de curadoria definitiva** e adotem-se os seguintes expedientes: 1. inscreva-se a presente sentença no Registro Civil de Pessoas Naturais; 2. publique-se no DJE por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, ficando dispensada a publicação na imprensa local (inteligência do disposto no artigo 98, inciso III, do CPC); 3. publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá pelo prazo de 06 (seis) meses, ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento. **Intime-se a parte autora para assinar o termo de compromisso.** Cumpridas as diligências acima, archive-se. Intimem-se. Cumpra-se."Eu, ALTINA NUNES BARBOSA FILHA ALVES, 134168, que digitei e conferi. Documento eletrônico assinado por FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito Titular da Comarca de Paranã.

2ª vara cível e família
Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO PARA CONFINANTES AUSENTES E INTERESSADOS DESCONHECIDOS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Juízo da 1ª Escrivania Cível de Paranã - TO tramita o processo de nº 00003535720268272732, Classe:Retificação de Registro de Imóvel, proposta por CARLOS ALBERTO DE BARROS SARAIVA JUNIOR e MARLENE DA COSTA SILVA, em desfavor de SEM PARTE, e que, por este meio, procede à **CITAÇÃO e ciência de CONFINANTES AUSENTES E INTERESSADOS DESCONHECIDOS**, para tomarem conhecimento da presente ação, que tem como objeto o pedido de usucapião envolvendo o imóvel a seguir descrito: **Fazenda Recreio, Brejinho e Brejo Alegre - Zona Rural - Paranã - TO**, bem como para que, no prazo de **15 (quinze) dias**, querendo, ofereçam resposta, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na petição inicial, conforme determinado no Despacho do **evento 33**. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc. Eu, EBCôrtes, que digitei e conferi. Documento eletrônico assinado por FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito Titular da Comarca de Paranã.

TAGUATINGA

2ª vara cível e família

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - Nº 18336145 -PRAZO:40 DIAS

Interdição/Curatela Nº 0001612-06.2025.8.27.2738/TO

REQUERENTE: ALTINA DOS SANTOS SILVA CARDOSO

REQUERIDO: TADILA LUISA DOS SANTOS CARDOSO

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS para conhecimento acerca da sentença prolatada autos 00016120620258272738, que declarou a INCAPACIDADE da requerida TADILA LUISA DOS SANTOS CARDOSO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 735.451.391-15, residente e domiciliada na Rua 07, nº 07, Setor Alameda Das Gaivotas, Ponte Alta de Bom Jesus/TO, CEP: 77.315-000, para exercer pessoalmente para a prática de todos os atos da vida civil NOMEANDOLHE como CURADORA ALTINA DOS SANTOS SILVA CARDOSO, brasileira, casada, lavradora, inscrita no CPF sob o nº 012.738.141-42, residente e domiciliada na Rua 07, nº 07, Setor Alameda Das Gaivotas, Ponte Alta de Bom Jesus/TO, CEP: 77.315- 000, conforme parte dispositiva transcrita abaixo: SENTENÇA: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 84, parágrafo 3º, e no artigo 85 da Lei Federal nº 13.146/2015, combinados com o artigo 1.767, inciso I, do Código Civil e o artigo 755 do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado na petição inicial, resolvendo o mérito do processo com base no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de:a) decretar a curatela de Tadila Luisa dos Santos Cardoso, declarando-a pessoa com deficiência relativamente incapaz para a prática de determinados atos da vida civil;b) nomear como sua curadora definitiva a genitora, Altina dos Santos Silva Cardoso, mediante compromisso legal de bem e fielmente desempenhar o encargo;c) delimitar o exercício da curatela de forma a incidir exclusivamente sobre os atos de natureza patrimonial, financeira, negocial, bancária e administrativa, abrangendo especificamente a gestão, recebimento e saque de benefícios previdenciários ou assistenciais de interesse da curatelada perante o Instituto Nacional do Seguro Social e instituições bancárias, a realização de compras de mantimentos, a contratação de serviços essenciais, o pagamento de despesas de consumo, moradia e saúde, e a representação formal perante órgãos e repartições públicas ou privadas para a defesa de seus interesses patrimoniais;d) declarar expressamente que a medida de curatela não afeta os direitos existenciais da curatelada, permanecendo resguardados os seus direitos ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto, em respeito às disposições do artigo 85, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 13.146/2015;e) determinar, em conformidade com o artigo 755, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil, a inscrição desta decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais competente do domicílio da curatelada e a devida publicação do edital na rede mundial de computadores e no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins pelo prazo de seis meses;f) dispensar a curadora nomeada da prestação de caução para o exercício do encargo, diante de sua manifesta hipossuficiência econômica e do intuito exclusivamente assistencial e familiar da medida, sem prejuízo do dever de prestar contas anualmente de sua administração ao juízo, apresentando o balanço respectivo de cada exercício, nos termos do artigo 84, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 13.146/2015.Após o trânsito em julgado desta sentença, expeça-se o competente mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e expeça-se o correspondente termo de curatela definitiva em favor de Altina dos Santos Silva Cardoso.Oportunamente, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas de estilo.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se.Taguatinga, TO, 01 de junho de 2026."Dado e passado na 1ª Vara Cível da Comarca de Taguatinga/TO, aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, (02/06/2026/). Eu, Cleide Dias Dos Santos Freitas, digitei. JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO, Juiz de Direito

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GURUPI
3ª Vara Cível

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0010525-25.2025.8.27.2722/TO

AUTOR: A VIEIRA DOS REIS E CIA LTDA

RÉU: NACIONAL MIDIA COMUNICACAO ON-LINE LTDA

EDITAL Nº 17622913

PRAZO DO EDITAL: 20(vinte) dias.

CITANDO/INTIMANDO: NACIONAL MÍDIA COMUNICAÇÃO ON-LINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ no 15.152.757/0001-78, na pessoa do seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte REQUERIDA da decisão do evento 12, que deferiu a tutela, para que proceda à imediata retirada da anotação cadastral referente ao Contrato nº 7109400, no valor de R\$ 7.740,00, do nome da empresa A VIEIRA DOS REIS E CIA LTDA dos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA ou congêneres).

Fixo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para cumprimento da presente decisão, sob pena de incidência de multa diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), limitada a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sem prejuízo de outras sanções por descumprimento de ordem judicial., bem como, proceda a CITAÇÃO da REQUERIDA para nos termos da ação supramencionada, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereça contestação, sob pena de ser considerado revel e presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial (arts. 344 e 345 do NCPC).

OBSERVAÇÃO: Autos de Execução nº 0010525-25.2025.8.27.2722/TO, Chave do Processo no 858495085725, movido por A VIEIRA DOS REIS E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 24.877.999/0001-10.

Aos 20 de março de 2026, nesta Cidade e Comarca de Gurupi-TO., eu, Suziane Barros Silveira Figueira, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi.

Documento eletrônico assinado por GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito em substituição, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 17622913v2 e do código CRC bbbc8efe.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): GERSON FERNANDES AZEVEDO

Data e Hora: 20/03/2026, às 20:21:45

GURUPI
2ª Vara Cível

USUCAPIÃO Nº 0006728-46.2022.8.27.2722/TO

AUTOR: DIOGO RICARDO MORENO POLETTTO

RÉU: JOSE PEDROSO

EDITAL Nº 16950171

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º 0006728-46.2022.8.27.2722, de Ação de Usucapião requerida por DIOGO RICARDO MORENO POLETTTO em face de JOSE PEDROSO, e por este meio CITA o(a) confrontante GERALDO SILVA, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial, nos termos dos artigos 334 e 344 do NCPC.

OBSERVAÇÃO: Fica a parte ciente que o acesso ao processo será através da Chave n.º 854219595322, no site www.tjto.jus.br, no link E-PROC.

E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 de janeiro de 2026.

Eu, LORENA RIBEIRO VALADARES VERAS, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

Nilson Afonso da Silva
Juiz de Direito

Documento eletrônico assinado por LORENA RIBEIRO VALADARES VERAS, Servidora de Secretaria, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 16950171v2 e do código CRC 028b4920.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): LORENA RIBEIRO VALADARES VERAS

Data e Hora: 15/01/2026, às 15:15:52

SEÇÃO ADMINISTRATIVA
PRESIDÊNCIA
Decretos

Decreto Judiciário Nº 667, de 29 de julho de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido no processo SEI nº 26.0.000015844-4, resolve exonerar, a partir de 03 de agosto de 2026, a servidora Mária Rúbia Gomes da Silva Abalem, ocupante do cargo efetivo de Técnico Judiciário, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço, com lotação no Centro de Comunicação Social.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decisões

PROCESSO 26.0.000008051-8
INTERESSADO DIGEP/JMED
ASSUNTO Credenciamento de profissionais para serviços médicos periciais

Decisão Nº 5500, de 28 de julho de 2026

Cuidam os presentes autos de credenciamento de profissionais para serviços médicos periciais no âmbito da Junta Médica, em todo o Estado do Tocantins, os quais são indispensáveis à adequada instrução e análise de processos administrativos e judiciais. Destacam-se os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda - DFD 7077298, Gerenciamento de Risco 7077300, Termo de Referência 713 (7253808) e aprovação, conforme Despacho 36529 (7086210) e Despacho 72522 (7253810).

O Despacho 40575 (7106728) autoriza a instauração do processo e determina a devida instrução.

A ASTEC informa que a demanda está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, **itens 98 e 99**, SEI 25.0.000008786-9, evento 7090997.

A Informação 19501/2026 da DIVPODG (7130814) atesta que a despesa consta no Plano Plurianual - PPA e Orçamento 2026 do Poder Judiciário do Tocantins, bem como indica a respectiva classificação orçamentária.

O Detalhamento de Dotação 742 (7137559), no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), revela a reserva suficiente para abarcar as despesas estimadas para o presente exercício financeiro.

Minuta de Edital 7257103.

O Parecer 1241 (7265852) da ASJUADMDG assentou a possibilidade de inexigibilidade de licitação, com vistas ao credenciamento em referência.

A Diretoria-Geral sugere a declaração da inexigibilidade de licitação e a autorização da realização do credenciamento, consoante Despacho 75142 (7265979).

É o relato. Decido.

Ante o exposto, diante da documentação coligida, acolho as sugestões propostas 7265979, ao tempo que **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, no valor estimado para 60 (sessenta) meses, de R\$ 2.750.000,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil reais), com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021 e, nos termos do seu artigo 72, inciso VIII, **AUTORIZO** a realização do credenciamento em referência, mediante utilização da Minuta de Edital 7257103.

Por conseguinte, determino o envio dos autos à:

1. **PRESIDÊNCIA** para publicação desta Decisão;
2. **SEDCC** e **COLIC** para as providências pertinentes à publicação do edital;
3. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho;
4. **DCC** para lançamento das informações do Edital de Credenciamento no SICAP-LCO; e
5. **DIGEP** para conhecimento e acompanhamento.

Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 1107/2026, de 29 de julho de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado William Trigilio da Silva, matrícula nº 352256, relativas ao exercício de 2026, marcadas para o período de 03/11 a 02/12/2026, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

DIRETORIA GERAL
Decisões

PROCESSO 26.0.000014831-7
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR
Decisão Nº 5560 / 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

1. RELATÓRIO

Trata-se de demanda encaminhada pela Escola da Magistratura (ESMAT), por meio da qual apresenta Documento de Formalização da Demanda, Mapa de Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência, aprovados, cujo objeto é a contratação de empresa para ministrar o curso **DIREÇÃO DEFENSIVA E SEGURANÇA NO DESLOCAMENTO FUNCIONAL DO (A) OFICIAL (A) DE JUSTIÇA, turmas I e II, para oficiais e oficiais de justiça** lotados(as) na comarca de Palmas - TO.

A Presidência encaminhou os autos a esta Diretoria, para as providências necessárias (7258527).

Constam dos autos: documento de formalização da demanda (7247396); gerenciamento de risco (7247397); termo de referência (7252889); proposta (7252887); justificativa de preço (7252891), certidões de regularidade fiscal (7252903, 7269657); declaração que não emprega menor (7253046); currículo (7253048, 7253055, 7253059, 7253075, 7253081); diploma (7253051, 7253057, 7253061, 7253078, 7253082); classificação orçamentária (7267061); detalhamento de dotação orçamentária (7267886); minuta de contrato (7269659).

A ASTEC (7266870) informou que a demanda está inserida no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, **item 474**, SEI 25.0.000008786-9, evento 7090997.

É o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - INEXIGIBILIDADE

A presente contratação enquadra-se no art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição para a contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização - contratação de instrutor para os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No caso concreto, verifica-se que a contratação possui características específicas - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, sendo ministrado por profissional (is) com reconhecida qualificação técnica e experiência comprovada na área de cursos e treinamentos, conforme atestado pela ESMAT nos itens 2.2 a 2.4 do Termo de Referência (7207254).

A inviabilidade de competição decorre da impossibilidade de comparação objetiva entre cursos com metodologias, conteúdos e docentes distintos, sobretudo quando evidenciada a notória especialização do instrutor, justificada na escolha pela unidade demandante (7256133, 7252889).

3. DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO ARTIGO 72, DA LEI 14133/21:

O artigo 72 da Lei de Licitações estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com a documentação necessária, constante do Relatório desta Decisão:

"documento de formalização da demanda (7247396); gerenciamento de risco (7247397); termo de referência (7252889); proposta (7252887); justificativa de preço (7252891), certidões de regularidade fiscal (7252903, 7269657); declaração que não emprega menor (7253046); currículo (7253048, 7253055, 7253059, 7253075, 7253081); diploma (7253051, 7253057, 7253061, 7253078, 7253082); classificação orçamentária (7267061); detalhamento de dotação orçamentária (7267886); minuta de contrato (7269659)."

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ESCOLHA

O valor da contratação é de **R\$ 30.990,00 (trinta mil novecentos e noventa reais)**.

A compatibilidade do preço com os de mercado foi aferida pela Justificativa DFESMAT de evento 7252891.

5. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO (Art. 53, § 5º da Lei nº 14133/21 e IN TJTO 04/2023)

Trata-se de contratação de baixa complexidade, cujo valor não ultrapassa os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, e desta forma, o parecer jurídico é dispensado, conforme autoriza o art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, o § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa nº 04/23 deste Tribunal.

Confira-se:

LEI Nº 14133/21

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(omissis)

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico."

IN 04/23 TJTO

Art. 22. (omissis)

§ 1º Os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, ressalvada a hipótese do §2º deste artigo.

§ 2º Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, **nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação com baixa complexidade, cujos valores não ultrapassem os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, o parecer jurídico poderá ser dispensado, bastando a motivação jurídica na decisão que autorizar a contratação**, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Comissão específica de que trata o art. 10 da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação.

6. CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando os termos do o art. 53, § 5º, da Lei nº 14133/21 e § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa TJTO nº 04/23, com fulcro no art. 74, inciso III, "f", da Lei 14.133/2021, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e autorizo a contratação da empresa **H. NERI DIREÇÃO TÁTICA - LTDA**, CNPJ sob o nº 33.387.480/0001-44, para ministrar o o curso **DIREÇÃO DEFENSIVA E SEGURANÇA NO DESLOCAMENTO FUNCIONAL DO (A) OFICIAL (A) DE JUSTIÇA, turmas I e II, para oficiais e oficiais de justiça** lotados(as) na comarca de Palmas - TO, pelo valor de **R\$ 30.990,00 (trinta mil novecentos e noventa reais)**, conforme minuta contratual de evento 7269659.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente à:

1. **SPADG** para publicação desta Decisão;
2. **DIFIN** para emissão da nota de empenho;
3. **DCC** para a formalização da contratação;
4. **ESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3747/2026, de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244836 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Gercivane Raimunda Ferreira Araujo Reis, Matrícula 990545**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 07/08/2026 a 07/08/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0004363-66.2025.8.27.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3748/2026, de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244843 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Paulo Noedilson Fernandes Matos, Matrícula 370835**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Porto Alegre do Tocantins-TO para Conceicao do Tocantins-TO, no período de 07/08/2026 a 07/08/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0002932-94.2024.8.27.2716.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3749/2026, de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244845 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Bianca da Silva Avila, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 366988**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 06/08/2026 a 06/08/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0008163-97.2023.8.27.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3750/2026, de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244832 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria de Fatima Soares Araujo, Matrícula 990416**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Pium-TO, no período de 08/08/2026 a 08/08/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0002665-77.2024.8.27.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3751/2026, de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244829 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Keiliane Tavares Silva, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 382207**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Palmas-TO para Aparecida do Rio Negro-TO, no período de 06/08/2026 a 06/08/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 50.0.004953202-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3752/2026, de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244838 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Luziane Souza da Cruz, Matrícula 366808**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Pugmil-TO, no período de 08/08/2026 a 08/08/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 0007258-18.2025.8.27.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3753/2026, de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244842 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Bruna Marques Machado, Matrícula 366546**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 07/08/2026 a 07/08/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0004363-66.2025.8.27.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3754/2026, de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244839 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Silvia Maria das Chagas Braga Benevides, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 365494**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Parana-TO para Zona Rural-TO, no período de 08/08/2026 a 08/08/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 000059099120268272732.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3755/2026, de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244871 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Alyson Vieira de Araujo, Matrícula 365414**, o valor de R\$ 1.299,40, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 554,60, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalândia-TO, no período de 03/08/2026 a 07/08/2026, com a finalidade de realizar a Correição Geral Ordinária das serventias extrajudiciais da Comarca de Cristalândia e distritos, conforme Sei nº. 25.0.000023891-3.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Eduardo Moraes Magalhaes, Matrícula 370030**, o valor de R\$ 1.299,40, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 554,60, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalândia-TO, no período de 03/08/2026 a 07/08/2026, com a finalidade de realizar a Correição Geral Ordinária das serventias extrajudiciais da Comarca de Cristalândia e distritos, conforme Sei nº. 25.0.000023891-3.

Art. 3º Conceder à servidora CEDIDA **Ana Clara Rodrigues Fontenelle, Matrícula 361811**, o valor de R\$ 1.299,40, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 554,60, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalândia-TO, no período de 03/08/2026 a 07/08/2026, com a finalidade de realizar a Correição Geral Ordinária das serventias extrajudiciais da Comarca de Cristalândia e distritos, conforme Sei nº. 25.0.000023891-3.

Art. 4º Conceder ao servidor **Sebastiao Marcos Gaspio Freire Filho, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 355551**, o valor de R\$ 1.299,40, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 554,60, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalândia-TO, no período de 03/08/2026 a 07/08/2026, com a finalidade de realizar a Correição Geral Ordinária das serventias extrajudiciais da Comarca de Cristalândia e distritos, conforme Sei nº. 25.0.000023891-3.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3756/2026, de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244837 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Eliane Alves e Silva, Matrícula 357835**, o valor de R\$ 1.410,32, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Santa Terezinha do Tocantins-TO, no período de 02/08/2026 a 06/08/2026, com a finalidade de participação no Mutirão de Cadastros no Município de Santa Terezinha/TO, conforme Sei nº. 21.0.000019594-1.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Nathalia Silva Lima, Matrícula 376614**, o valor de R\$ 1.410,32, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Santa Terezinha do Tocantins-TO, no período de 02/08/2026 a 06/08/2026, com a finalidade de participação no Mutirão de Cadastros no Município de Santa Terezinha/TO, conforme Sei nº. 21.0.000019594-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3757/2026, de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244834 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria dos Remédios Brito Viana, Matrícula 355666**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Carrasco Bonito-TO, no período de 02/08/2026 a 02/08/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000780-23.2026.8.27.2710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3758/2026, de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244791 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Mirrailly Cristina da Silva Ferreira, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 380673**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Natividade-TO para Zona Rural-TO, no período de 06/08/2026 a 06/08/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0001088-95.2023.8.27.2732.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3759/2026, de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244790 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Rosiane Oliveira da Silva, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 990232**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Natividade-TO para Zona Rural-TO, no período de 06/08/2026 a 06/08/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0001088-95.2023.8.27.2732.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3760/2026, de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244788 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Vanaia Cristina Costa Carvalho, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 378979**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Lavandeira-TO para Zona Rural-TO, no período de 06/08/2026 a 06/08/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0001575-13.2024.8.27.2738.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3761/2026, de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244787 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Vanaia Cristina Costa Carvalho, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 378979**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Lavandeira-TO para Zona Rural-TO, no período de 05/08/2026 a 05/08/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0001575-13.2024.8.27.2738.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3762/2026, de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244784 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Mirraily Cristina da Silva Ferreira, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 380673**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Natividade-TO para Zona Rural-TO, no período de 05/08/2026 a 05/08/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000386-62.2026.8.27.2727.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3763/2026, de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244783 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Karine Wanderley de Miranda, Matrícula 991863**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Zona Rural-TO, no período de 02/08/2026 a 02/08/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00009814320268272733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3764/2026, de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244782 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Mirraily Cristina da Silva Ferreira, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 380673**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Natividade-TO para Zona Rural-TO, no período de 04/08/2026 a 04/08/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000317-64.2025.8.27.2727.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3765/2026, de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244781 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Rosiane Oliveira da Silva, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 990232**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Natividade-TO para Zona Rural-TO, no período de 04/08/2026 a 04/08/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000317-64.2025.8.27.2727.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria Nº 2355 de 28 de julho de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 337/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000006839-9, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Consultre Consultoria e Treinamento - Ltda, que tem por objeto a contratação de inscrições de servidores da Controladoria/Auditoria Interna no Curso Auditoria Governamental, Controle Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos: Estratégia, Planejamento, Coleta de Evidências e Monitoramento de Resultados, que ocorrerá em formato Presencial, entre os dias 12 a 14 de agosto de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu - PR.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Emanuel Galvão Veloso, matrícula 187335, como gestor do Contrato nº 337/2026, e o servidor Pedro James Martins Teixeira, matrícula 372220, como substituto, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3766/2026, de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244780 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lana Lopes Ferraz Sousa Pereira, Matrícula 369567**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Ananas-TO para Angico-TO, no período de 06/08/2026 a 06/08/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0001224-14.2025.8.27.2703.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3767/2026, de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244779 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Wania Soares Lima, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 357648**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Axixa do Tocantins-TO para Sítio Novo do Tocantins-TO, no período de 05/08/2026 a 05/08/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0002463-93.2026.8.27.2743.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3768/2026, de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244776 no sistema eGESP,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Evando Ribeiro Pereira, Matrícula 369789**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Nazare-TO, no período de 01/08/2026 a 01/08/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00027031320248272724.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3769/2026, de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244774 no sistema eGESP,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Janice Rodrigues Lima de Abreu, Matrícula 367557**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Darcinópolis-TO, no período de 05/08/2026 a 05/08/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00006685820268272741.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3770/2026, de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244773 no sistema eGESP,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Isaac Rodrigues Silva, Matrícula 373378**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Zona Rural-TO, no período de 03/08/2026 a 03/08/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0020751-40.2025.8.27.2706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3771/2026, de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244772 no sistema eGESP,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ligya da Silva Pereira, Matrícula 990302**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Axixa do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 05/08/2026 a 05/08/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0002131-23.2025.8.27.2724.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3772/2026, de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244771 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Marília Silveira Marinho, Matrícula 368842**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Pugmil-TO, no período de 01/08/2026 a 01/08/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 0004020-25.2024.8.27.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3773/2026, de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244770 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Joanete Barbosa dos Santos, Matrícula 367196**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Palmas-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 03/08/2026 a 03/08/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0025042-77.2026.8.27.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3774/2026, de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244792 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Luciana Costa Aglantzakis, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO, Matrícula 291050**, o valor de R\$ 5.850,00, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Itapiratins-TO, no período de 27/07/2026 a 31/07/2026, com a finalidade de realização de pauta de audiências e inspeções in loco em áreas rurais de difícil acesso na Comarca de Itacajá e regiões do entorno, visando assegurar a efetiva prestação jurisdicional e o suporte aos atos processuais.

Art. 2º Conceder ao servidor **Arthur Oliveira de Castro, CHEFE DE SECRETARIA, Matrícula 355172**, o valor de R\$ 4.710,40, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.170,00, descontado o valor de R\$ 554,60, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Itapiratins-TO, no período de 27/07/2026 a 31/07/2026, com a finalidade de realização de pauta de audiências e inspeções in loco em áreas rurais de difícil acesso na Comarca de Itacajá e regiões do entorno, visando assegurar a efetiva prestação jurisdicional e o suporte aos atos processuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria Nº 2353 de 28 de julho de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 336/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000009628-7, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Fórum Nacional de Comunicação e Justiça, que tem por objeto a contratação de inscrições no XX Congresso Brasileiro de Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça - Edição 2026 (CONBRASCOM) e da 24ª edição do Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça (PNCJ).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Paula Márcia Bittencourt Viana Klein, matrícula 353591, como gestora do Contrato nº 336/2026, e a servidora Mara Roberta de Souza Madeiros, matrícula 255446, como substituta como substituta, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará o contratado para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 2354 de 28 de julho de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 336/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000009628-7, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Fórum Nacional de Comunicação e Justiça, que tem por objeto a contratação de inscrições no XX Congresso Brasileiro de Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça - Edição 2026 (CONBRASCOM) e da 24ª edição do Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça (PNCJ).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Dalliana de Souza Correia Medeiros, matrícula 352783, como fiscal do Contrato nº 336/2026, e a servidora Vanessa Borges Pereira Rodrigues, matrícula 367938, como substituta, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a fiscal comunicará à gestora, que notificará o contratado para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 2340 de 27 de julho de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 335/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000014801-5, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Gabriela Soares de Souza, que tem por objeto a contratação de instrutora para ministrar o curso Aperfeiçoamento em Jus Postulandi e Atermação nos Juizados Especiais para a magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense na modalidade presencial.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Andréia Teixeira Marinho Barbosa, matrícula 165741, como gestora do Contrato nº 335/2026, e a servidora Amanda Emilene Arruda, matrícula 355427, como substituta, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3775/2026, de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244853 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Vagna Carla Alves Costa, SECRETÁRIO CEJUSC-POLO, Matrícula 354063**, o valor de R\$ 507,08, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Arraias-TO para Combinado-TO, no período de 31/07/2026 a 01/08/2026, com a finalidade de realizar pauta extra do Projeto CEJUSC Itinerante de Arraias – O Poder Judiciário mais próximo do cidadão, na cidade de Combinado-TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3776/2026, de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244833 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Pedro Nelson de Miranda Coutinho, DESEMBARGADOR, Matrícula 31378**, o valor de R\$ 2.410,58, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.435,19, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 04/08/2026 a 05/08/2026, com a finalidade de participar do Lançamento do livro “Conselho Nacional de Justiça: Entre o Caráter Regulatório e Sancionador e a Implementação de Políticas Públicas pelo o Poder Judiciário”, conforme Sei nº. 26.0.000015413-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3777/2026, de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244768 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito - Juz3, Matrícula 291736**, o valor de R\$ 1.300,00, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/244533, no período de 08/08/2026 a 08/08/2026, com a finalidade de realizar visita institucional a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, conforme Sei nº. 26.0.000015263-2.

Art. 2º Conceder ao Magistrado **Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito - Juz3, Matrícula 291932**, o valor de R\$ 1.300,00, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/244533, no período de 08/08/2026 a 08/08/2026, com a finalidade de realizar visita institucional a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, conforme Sei nº. 26.0.000015263-2.

Art. 3º Conceder à servidora **Sharllesandra Bezerra Lima, Assessor Jurídico da Corregedoria-geral da Justiça, Matrícula 176832**, o valor de R\$ 1.170,00, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 1.170,00, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/244533, no período de 08/08/2026 a 08/08/2026, com a finalidade de realizar visita institucional a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, conforme Sei nº. 26.0.000015263-2.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3778/2026, de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244756 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Odete Batista Dias Almeida, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO, Matrícula 352439**, o valor de R\$ 6.107,79, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Teresina-PI, no período de 18/08/2026 a 22/08/2026, com a finalidade de participar da 2ª Reunião Ordinária da Câmara Nacional de Gestores de Precatórios, a realizar-se no período de 19 a 21 de agosto de 2026, na cidade de Teresina/PI, conforme SEI 26.0.000012771-9.

Art. 2º Conceder ao servidor **Fabricio Caetano Vaz, COORDENADOR DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA, Matrícula 352555**, o valor de R\$ 4.494,11, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.040,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Teresina-PI, no período de 18/08/2026 a 22/08/2026, com a finalidade de participar da 2ª Reunião Ordinária da Câmara Nacional de Gestores de Precatórios, a realizar-se no período de 19 a 21 de agosto de 2026, na cidade de Teresina/PI, conforme SEI 26.0.000012771-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3779/2026, de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244755 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Marco Anthony Steveson Villas Boas, DESEMBARGADOR, Matrícula 23376**, o valor de R\$ 37.540,81, relativo ao deslocamento de Sao Paulo-SP para Washington, no período de 23/08/2026 a 30/08/2026, com a finalidade de coordenador científico e conferencista no Doing Business in Brazil Legal Symposium 2026 e no curso US-Brazil Dialogue – From Stare Decisis to Precedentes Vinculantes, conforme o SEI 26.0.000014131-2, sendo:

1) 7,5 (sete e meia) diárias internacionais, no valor total de R\$ 37.283,02 cujo valor unitário é de U\$ 462,58 ao câmbio de R\$ 5,3732 por US\$ 1,00 relativo ao deslocamento de SAO PAULO/SP a WASHINGTON, no período de 23/08/2026 a 30/08/2026.

2) Adicional de deslocamento no valor de R\$ 257,79.

Art. 2º Conceder à servidora **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, DIRETORA EXECUTIVA DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT, Matrícula 352518**, o valor de R\$ 33.257,89, relativo ao deslocamento de Sao Paulo-SP para Washington, no período de 23/08/2026 a 30/08/2026, com a finalidade de coordenador científico e conferencista no Doing Business in Brazil Legal Symposium 2026 e no curso US-Brazil Dialogue – From Stare Decisis to Precedentes Vinculantes, conforme o SEI 26.0.000014131-2, sendo:

1) 7,5 (sete e meia) diárias internacionais, no valor total de R\$ 33.554,70 cujo valor unitário é de U\$ 416,32 ao câmbio de R\$ 5,3732 por US\$ 1,00 relativo ao deslocamento de SAO PAULO/SP a WASHINGTON, no período de 23/08/2026 a 30/08/2026.

2) Adicional de deslocamento no valor de R\$ 257,79.

3) descontado o valor de R\$ 554,60 conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3780/2026, de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244753 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Marco Anthony Steveson Villas Boas, DESEMBARGADOR, Matrícula 23376**, o valor de R\$ 3.845,77, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.435,19, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Sao Paulo-SP, no período de 20/08/2026 a 22/08/2026, com a finalidade de cumprir agenda institucional em São Paulo, conforme o SEI 26.0.000014131-2.

Art. 2º Conceder à servidora **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, DIRETORA EXECUTIVA DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT, Matrícula 352518**, o valor de R\$ 3.265,13, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.291,67, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Sao Paulo-SP, no período de 20/08/2026 a 22/08/2026, com a finalidade de cumprir agenda institucional em São Paulo, conforme o SEI 26.0.000014131-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3781/2026, de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244744 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Elizabete de Sales Pereira, Matrícula 376693**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Campos Lindos-TO, no período de 05/08/2026 a 05/08/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0002067-93.2023.8.27.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3782/2026, de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244742 no sistema eGESP,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Rosiane Oliveira da Silva, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 990232**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Natividade-TO para Zona Rural-TO, no período de 05/08/2026 a 05/08/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000378-85.2026.8.27.2727.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3783/2026, de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244739 no sistema eGESP,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Samantha Mareska Couto, Matrícula 366677**, o valor de R\$ 618,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Araguacu-TO para Alvorada-TO, no período de 03/08/2026 a 04/08/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0001034-20.2026.8.27.2702.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3784/2026, de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244737 no sistema eGESP,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Isabel Candido da Silva, Matrícula 371016**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Itaguatins-TO para Sao Miguel do Tocantins-TO, no período de 04/08/2026 a 04/08/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0001172-18.2026.8.27.2724.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3785/2026, de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244735 no sistema eGESP,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Sandra Maria Pereira Rocha, Matrícula 367023**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Nazare-TO, no período de 03/08/2026 a 03/08/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00027031320248272724.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3786/2026, de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244732 no sistema eGESP,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Mara Mota de Souza, Matrícula 356936**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 03/08/2026 a 03/08/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0010502-34.2025.8.27.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3787/2026, de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244731 no sistema eGESP,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Elma Santos de Souza, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 990494**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Palmas-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 03/08/2026 a 03/08/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0021704-32.2025.8.27.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3788/2026, de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244721 no sistema eGESP,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lucilene Soares Marinho, Matrícula 367959**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Divinópolis do Tocantins-TO para Abreulândia-TO, no período de 05/08/2026 a 05/08/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000454-18.2025.8.27.2704.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3789/2026, de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244720 no sistema eGESP,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria de Fatima Soares Araujo, Matrícula 990416**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Pugmil-TO, no período de 06/08/2026 a 06/08/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0001027-72.2025.8.27.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3790/2026, de 29 de julho de 2026
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244719 no sistema eGESP,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria de Fatima Soares Araujo, Matrícula 990416**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Chapada de Areia-TO, no período de 05/08/2026 a 05/08/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0003165-46.2024.8.27.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3791/2026, de 29 de julho de 2026
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244717 no sistema eGESP,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Djamilla Pereira Araújo, Matrícula 366063**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Guaraí-TO para Fortaleza do Tabocão-TO, no período de 03/08/2026 a 03/08/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0002776-23.2026.8.27.2721.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3792/2026, de 29 de julho de 2026
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244716 no sistema eGESP,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Arionita Antônia Guimarães, Matrícula 357541**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Talisma-TO, no período de 03/08/2026 a 03/08/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0001088-83.2026.827.2702.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3793/2026, de 29 de julho de 2026
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244715 no sistema eGESP,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Noabia Pereira Duarte, Matrícula 358780**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 03/08/2026 a 03/08/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000803-54.2026.8.27.2714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3794/2026, de 29 de julho de 2026
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244707 no sistema eGESP,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, JUIZ DE DIREITO - JUZ2, Matrícula 352256**, o valor de R\$ 4.777,40, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 227,40, por seu deslocamento de Natividade-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 28/07/2026 a 31/07/2026, com a finalidade de Realizar audiências e atendimentos, em função da substituição automática dos(as) magistrados(as) nos juízos de primeiro grau, conforme contido no Anexo III da Instrução Normativa nº 5, de 6 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3795/2026, de 29 de julho de 2026
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244687 no sistema eGESP,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Luciana Alves Silva, Matrícula 366747**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Palmas-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 25/07/2026 a 25/07/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0004363-66.2025.8.27.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3796/2026, de 29 de julho de 2026
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244686 no sistema eGESP,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Monica Carneiro de Araujo, Matrícula 990513**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Cristalandia-TO, no período de 29/07/2026 a 29/07/2026, com a finalidade de realizar oitiva através de Depoimento com aplicação do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense-PBEF, conforme processo: 0001842-88.2023.8.27.2715.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3797/2026, de 29 de julho de 2026
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244685 no sistema eGESP,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Cida Marley Gomes de Carvalho, Matrícula 372117**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 03/08/2026 a 03/08/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00105023420258272737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3798/2026, de 29 de julho de 2026
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244684 no sistema eGESP,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Magnalva Alves da Costa, Matrícula 370432**, o valor de R\$ 618,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Zona Rural-TO, no período de 02/08/2026 a 03/08/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000759-17.2026.8.27.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3799/2026, de 29 de julho de 2026
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244683 no sistema eGESP,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Wellington Flávio Cardoso dos Santos, Matrícula 361214**, o valor de R\$ 618,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Zona Rural-TO, no período de 02/08/2026 a 03/08/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000759-17.2026.8.27.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3800/2026, de 29 de julho de 2026
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244681 no sistema eGESP,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maeli Sousa Santos Novais, Matrícula 357822**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 28/07/2026 a 28/07/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0004363-66.2025.8.27.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3801/2026, de 29 de julho de 2026
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244680 no sistema eGESP,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Vilma Amorim, Matrícula 371470**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Sitio Novo do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 31/07/2026 a 31/07/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0001081-25.2026.8.27.2724.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3802/2026, de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244679 no sistema eGESP,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lucilene Soares Marinho, Matrícula 367959**, o valor de R\$ 618,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Divinópolis do Tocantins-TO para Caseara-TO, no período de 02/08/2026 a 03/08/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000454-18.2025.8.27.2704.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3803/2026, de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244678 no sistema eGESP,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Neusilene Arruda Campos, Matrícula 990430**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Wanderlandia-TO, no período de 28/07/2026 a 28/07/2026, com a finalidade de realizar oitiva através de Depoimento Especial com aplicação do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense-PBEF-, conforme processo: 0000706-70.2026.8.27.2741.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3804/2026, de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244677 no sistema eGESP,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Lavinia Clara Dias Ferreira, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 380595**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Pequizeiro-TO, no período de 28/07/2026 a 28/07/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0010157-92.2025.8.27.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3805/2026, de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244539 no sistema eGESP,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Bruno Ribeiro Rocha, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 360284**, o valor de R\$ 1.521,24, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 11/08/2026 a 15/08/2026, com a finalidade de participar do Projeto Estratégico Judiciário na Medida 2026, conforme SEI 26.0.000012305-5.

Art. 2º Conceder à servidora **Sandra Carvalho, SECRETÁRIO TJ, Matrícula 354432**, o valor de R\$ 1.521,24, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 11/08/2026 a 15/08/2026, com a finalidade de participar do Projeto Estratégico Judiciário na Medida 2026, conforme SEI 26.0.000012305-5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3806/2026, de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244538 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Bruno Ribeiro Rocha, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 360284**, o valor de R\$ 2.123,40, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 554,60, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Guaraí-TO, no período de 02/08/2026 a 08/08/2026, com a finalidade de participar do Projeto Estratégico Judiciário na Medida 2026, conforme SEI 26.0.000012305-5.

Art. 2º Conceder à servidora **Sandra Carvalho, SECRETÁRIO TJ, Matrícula 354432**, o valor de R\$ 2.123,40, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 554,60, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Guaraí-TO, no período de 02/08/2026 a 08/08/2026, com a finalidade de participar do Projeto Estratégico Judiciário na Medida 2026, conforme SEI 26.0.000012305-5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3807/2026, de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244682 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Lavinia Clara Dias Ferreira, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 380595**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Goianorte-TO, no período de 01/08/2026 a 01/08/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000500.40.2026.8.272714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3808/2026, de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244496 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Tiago Souza Luz, ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO, Matrícula 352104**, o valor de R\$ 3.411,19, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 824,00, descontado o valor de R\$ 554,60, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para São Paulo-SP, no período de 27/07/2026 a 31/07/2026, com a finalidade de participação do 14º Fórum Brasileiro de CSIRTS e 7º Workshop MISP, conforme SEI 25.0.000026620-8.

Art. 2º Conceder ao servidor **Scharles Pereira de Souza, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 371573**, o valor de R\$ 3.411,19, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 824,00, descontado o valor de R\$ 554,60, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para São Paulo-SP, no período de 27/07/2026 a 31/07/2026, com a finalidade de participação do 14º Fórum Brasileiro de CSIRTS e 7º Workshop MISP, conforme SEI 25.0.000026620-8.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3809/2026, de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244826 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Fabiano Goncalves Marques, JUIZ DE DIREITO - JU22, Matrícula 291246**, o valor de R\$ 6.381,75, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 531,75, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Palmas-TO, no período de 23/08/2026 a 27/08/2026, com a finalidade de Deslocamento em razão do serviço, para atuação no Núcleo de Apoio às Comarcas (NACOM), conforme SEI 25.0.000002704-1, Portaria Nº 298, de 05 de fevereiro de 2025 - PRESIDÊNCIA/ASPRE.

Art. 2º Conceder ao servidor **Luis Eduardo Costa Lima, CHEFE DE SECRETARIA, Matrícula 357471**, o valor de R\$ 4.236,32, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.040,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Palmas-TO, no período de 23/08/2026 a 27/08/2026, com a finalidade de Deslocamento em razão do serviço, para atuação no Núcleo de Apoio às Comarcas (NACOM), conforme SEI 25.0.000002704-1, Portaria Nº 298, de 05 de fevereiro de 2025 - PRESIDÊNCIA/ASPRE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3810/2026, de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244758 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Mirian Alves Dourado, JU23 - JUIZA DE DIREITO, Matrícula 206071**, o valor de R\$ 2.286,37, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 336,37, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 03/08/2026 a 04/08/2026, com a finalidade de participação na solenidade de premiação do prêmio Justiça Eficiente, conforme SEI nº 26.0.000001759-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3811/2026, de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244796 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, JU23 - JUIZA DE DIREITO, Matrícula 178924**, o valor de R\$ 650,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 05/08/2026 a 05/08/2026, com a finalidade de retornar do IV FOVID-RJ, da reunião da Diretoria Executiva do FONAVID e do 2º Ato da Campanha "Judiciário pelo Fim do Feminicídio", a serem realizados na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Israel Filho Freitas de Oliveira, Matrícula 375282**, o valor de R\$ 409,08, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 1.040,00, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 05/08/2026 a 05/08/2026, com a finalidade de retornar do IV FOVID-RJ, da reunião da Diretoria Executiva do FONAVID e do 2º Ato da Campanha "Judiciário pelo Fim do Feminicídio", a serem realizados na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3812/2026, de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244795 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO, Matrícula 178924**, o valor de R\$ 7.407,79, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Rio de Janeiro-RJ, no período de 30/07/2026 a 04/08/2026, com a finalidade de participar do IV FOVID-RJ, da reunião da Diretoria Executiva do FONAVID e do 2º Ato da Campanha "Judiciário pelo Fim do Feminicídio", a serem realizados nos dias 30 e 31 de julho e 3 de agosto de 2026, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Viviane de Sousa Gomes, Matrícula 361574**, o valor de R\$ 6.249,11, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.170,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Rio de Janeiro-RJ, no período de 30/07/2026 a 04/08/2026, com a finalidade de participar do IV FOVID-RJ, da reunião da Diretoria Executiva do FONAVID e do 2º Ato da Campanha "Judiciário pelo Fim do Feminicídio", a serem realizados nos dias 30 e 31 de julho e 3 de agosto de 2026, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3813/2026, de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244794 no sistema eGESP, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Magistrada **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO, Matrícula 178924**, o valor de R\$ 1.257,99, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 607,99, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 29/07/2026 a 29/07/2026, com a finalidade de embarcar por via aérea para participar do IV FOVID-RJ, de reunião da Diretoria Executiva do FONAVID e do 2º Ato da Campanha "Judiciário pelo Fim do Feminicídio", a serem realizados na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3814/2026, de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244864 no sistema eGESP, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Nilson Afonso da Silva, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 175051**, o valor de R\$ 4.886,37, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 336,37, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 02/08/2026 a 05/08/2026, com a finalidade de Participar Prêmio Justiça Eficiente e Reunião plano estratégico período 2027 a 2032 (FOCAL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3815/2026, de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/244867 no sistema eGESP, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marco Antonio da Silva Castro, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 130082**, o valor de R\$ 811,14, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 161,14, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 03/08/2026 a 03/08/2026, com a finalidade de participar da solenidade de premiação do prêmio Justiça Eficiente, conforme SEI 26.0.000001759-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria Nº 2368 de 29 de julho de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, da Presidência do Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº 7/2021- PRESIDÊNCIA/ASPRE - TJTO, que dispõe sobre a gestão patrimonial no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o contido nos Autos Administrativos SEI nº 26.0.000015663-8, **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inventário e Avaliação dos bens descritos nos autos, pertencentes ao patrimônio do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

I - Joana Darc Batista Silva - DPATR - matrícula: 263644;

II - Moredson Mendanha de Abreu Alves - DPATR - matrícula nº 352416;

III - Francisco Magno Mendes de Miranda - SMP - matrícula nº 367475.

Art. 2º A referida comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 2361 de 29 de julho de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na Instrução Normativa TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução dos instrumentos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e entidades parceiras;

CONSIDERANDO, ainda, o Convênio nº 10/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000014988-7, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Município de Ponte Alta do Tocantins, cujo instrumento tem por objeto regulamentar a cessão de servidores públicos efetivos do Município de Ponte Alta do Tocantins ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para exercer atividades no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Seny Almeida de Arruda, matrícula nº 352955, como gestora do Convênio nº 10/2026, e a servidora Nayane Cirqueira Garcia Godinho, matrícula nº 382144, como substituta, para conhecerem as obrigações pactuadas, acompanhar, fiscalizar e zelar pela fiel execução do referido instrumento até sua conclusão.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de irregularidade ou falha na execução do instrumento de cooperação, o gestor deverá notificar a parte responsável para que promova a regularização no prazo estipulado. Não sendo atendida ou devidamente justificada a notificação, deverá comunicar o fato à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 2347 de 27 de julho de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 328/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000002638-6, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa A Alves Sousa - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar a obra de reforma do Fórum da Comarca de Arraias.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Mário Sérgio Loureiro Soares - matrícula 352204, como fiscal técnico do Contrato nº 328/2026, e a servidora Divina Aparecida Santana de Carvalho - matrícula 354456, como substituta, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e fiscalizar até a sua completa execução, tornando sem efeito a Portaria nº 2255/2026, de 20 de julho de 2026, publicada no Diário da Justiça nº 6148, de 21.07.2026, à fl. 15.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal técnico comunicará ao gestor, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CENTRAL DE COMPRAS
Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005269-0
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE004030
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Jhadyane Martins de Sousa
CPF: 030.XXX.XXX-08.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 1.912,64 (Hum mil e novecentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - Subitem: 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 16 de junho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005269-0
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE005952
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Jhadyane Martins de Sousa
CPF: 030.XXX.XXX-08.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 2.151,72 (Dois mil e cento e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - Subitem: 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 25 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005269-0
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE009169
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Jhadyane Martins de Sousa
CPF: 030.XXX.XXX-08.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - Subitem: 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 17 de outubro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006836-8
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE009166
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Patricia Aparecida de Andrade Castro
CPF: 010.XXX.XXX-76.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de depoimento especial, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 17 de outubro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000007628-0
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE009235
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Alieide Guido Coelho
CPF: 003.XXX.XXX-44.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 20 de outubro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006957-7
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE005295
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Maiza da Silva Rodrigues
CPF: 066.XXX.XXX-46.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de depoimento especial, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 11 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006957-7
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE006443
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Maiza da Silva Rodrigues
CPF: 066.XXX.XXX-46.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 2.151,72 (Dois mil e cento e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 30 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006957-7
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE007067
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Maiza da Silva Rodrigues
CPF: 066.XXX.XXX-46.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 1.434,48 (Hum mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 22 de agosto de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006957-7
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE007982
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Maiza da Silva Rodrigues
CPF: 066.XXX.XXX-46.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 2.390,80 (Dois mil e trezentos e noventa reais e oitenta centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 17 de setembro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006957-7
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE009469
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Maiza da Silva Rodrigues
CPF: 066.XXX.XXX-46.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 2.749,42 (Dois mil e setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 24 de outubro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000008996-9
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE003211
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Jessica Caldas Batista
CPF: 020.XXX.XXX-94.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 2.988,50 (Dois mil e novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 22 de maio de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000008996-9
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE004723
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Jessica Caldas Batista
CPF: 020.XXX.XXX-94.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 1.673,56 (Hum mil e seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 27 de junho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000008996-9
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE005941
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Jessica Caldas Batista
CPF: 020.XXX.XXX-94.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 25 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000008996-9
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE006497
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Jessica Caldas Batista
CPF: 020.XXX.XXX-94.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 1.554,02 (Hum mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 31 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000008996-9
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE007451
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Jessica Caldas Batista
CPF: 020.XXX.XXX-94.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 28 de agosto de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000008996-9
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE009464
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Jessica Caldas Batista
CPF: 020.XXX.XXX-94.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de depoimento especial, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 1.554,02 (Hum mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos).

Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 24 de outubro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005445-6
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE004593
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Isabel Andrade da Silva
CPF: 066.XXX.XXX-32.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 27 de junho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005445-6
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE005863
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Isabel Andrade da Silva
CPF: 066.XXX.XXX-32.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 1.554,02 (Hum mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 24 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005445-6
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE008422
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Isabel Andrade da Silva
CPF: 066.XXX.XXX-32.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 1.554,02 (Hum mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 25 de setembro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005445-6
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE009431
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Isabel Andrade da Silva
CPF: 066.XXX.XXX-32.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 1.434,48 (Hum mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 23 de outubro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006846-5
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE005744
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Darlene Ferreira dos Santos
CPF: 053.XXX.XXX-16.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 2.151,72 (Dois mil e cento e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 23 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006846-5
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE007466
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Darlene Ferreira dos Santos
CPF: 053.XXX.XXX-16.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 28 de agosto de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006846-5
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE009434
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Darlene Ferreira dos Santos
CPF: 053.XXX.XXX-16.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 1.434,48 (Hum mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 23 de outubro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000008179-8
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE009246
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Andre Francisco Freire Monteiro.
CPF: 032.XXX.XXX-79.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender à demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 21 de outubro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006730-2
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE009211
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Artur Bezerra Mota Sousa.
CPF: 030.XXX.XXX-69.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de depoimento especial, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 20 de outubro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005148-1
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE006147
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Dhyorranna Lopes Santos Araujo.
CPF: 073.XXX.XXX-94.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 1.075,86 (Hum mil e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 25 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005148-1
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE006954
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Dhyorranna Lopes Santos Araujo.
CPF: 073.XXX.XXX-94.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 20 de agosto de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005148-1
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE009219
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Dhyorranna Lopes Santos Araujo.
CPF: 073.XXX.XXX-94.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 20 de outubro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000003486-2
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE004559
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Marisa Moreira da Silva dos Reis
CPF: 619.XXX.XXX-49.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de depoimento especial, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 1.673,56 (Hum mil e seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 27 de junho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000003486-2
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE005721
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Marisa Moreira da Silva dos Reis
CPF: 619.XXX.XXX-49.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 2.390,80 (Dois mil e trezentos e noventa reais e oitenta centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 23 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000003486-2
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE007506
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Marisa Moreira da Silva dos Reis
CPF: 619.XXX.XXX-49.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 1.912,64 (Hum mil e novecentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 28 de agosto de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000003486-2
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE009480
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Marisa Moreira da Silva dos Reis
CPF: 619.XXX.XXX-49.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 24 de outubro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005339-5
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE004730
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Jordana Borges de Azevedo.
CPF: 073.XXX.XXX-13.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 597,70 (Quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 27 de junho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005339-5
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE005656
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Jordana Borges de Azevedo.
CPF: 073.XXX.XXX-13.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de depoimento especial, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 1.912,64 (Hum mil e novecentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 23 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005339-5
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE008523
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Jordana Borges de Azevedo.
CPF: 073.XXX.XXX-13.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 29 de setembro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005339-5
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE009432
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Jordana Borges de Azevedo.
CPF: 073.XXX.XXX-13.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 1.075,86 (Hum mil e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 23 de outubro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000008453-3
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE004561
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Julyanna Trajano Alencar.
CPF: 043.XXX.XXX-93.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 2.510,34 (Dois mil e quinhentos e dez reais e trinta e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 27 de junho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000008453-3
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE005947
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Julyanna Trajano Alencar.
CPF: 043.XXX.XXX-93.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 5.618,38 (Cinco mil e seiscentos e dezoito reais e trinta e oito centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 25 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000008453-3
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE007700
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Julyanna Trajano Alencar.
CPF: 043.XXX.XXX-93.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 2.271,26 (Dois mil e duzentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 29 de agosto de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000008453-3
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE008506
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Julyanna Trajano Alencar.
CPF: 043.XXX.XXX-93.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 5.498,84 (Cinco mil e quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 29 de setembro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000008453-3
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE009466
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Julyanna Trajano Alencar.
CPF: 043.XXX.XXX-93.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 2.629,88 (Dois mil e seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 24 de outubro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005430-8
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE005289
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Karlene Severo Leite Dias.
CPF: 984.XXX.XXX-49.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender à demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 597,70 (Quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 11 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005430-8
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE009472
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Karlene Severo Leite Dias.
CPF: 984.XXX.XXX-49.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender à demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 597,70 (Quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 24 de outubro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000003522-2
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE008606
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Kiara Kelly Barros de Melo Amado.
CPF: 613.XXX.XXX-25.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 2.151,72 (Dois mil e cento e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos).

Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 30 de setembro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000003522-2
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE009437
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Kiara Kelly Barros de Melo Amado.
CPF: 613.XXX.XXX-25.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 3.705,74 (Três mil e setecentos e cinco reais e setenta e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 23 de outubro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006807-4
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE006090
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Luma Alencar Braga
CPF: 033.XXX.XXX-98.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 2.629,88 (Dois mil e seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 25 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006807-4
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE009491
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Luma Alencar Braga
CPF: 033.XXX.XXX-98.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 24 de outubro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005415-4
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE005437
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Maria Lucimar dos Santos.
CPF: 358.XXX.XXX-53.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 16 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005415-4
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE008181
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Maria Lucimar dos Santos.
CPF: 358.XXX.XXX-53.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 22 de setembro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005415-4
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE009430
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Maria Lucimar dos Santos.
CPF: 358.XXX.XXX-53.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 23 de outubro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000003491-9
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE006476
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Rutiléia Carneiro Alves.
CPF: 054.XXX.XXX-30.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 1.434,48 (Hum mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 30 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000003491-9
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE008758
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Rutiléia Carneiro Alves.
CPF: 054.XXX.XXX-30.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 714,24 (Setecentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos).

Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 30 de setembro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006892-9
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE005441
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Amanda de Azevedo Barros
CPF: 075.XXX.XXX-41.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 16 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006737-0
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE006116
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Sandra Pereira dos Santos.
CPF: 014.XXX.XXX-02.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender à demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 2.271,26 (Dois mil e duzentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos).
Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 25 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006892-9
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE009489
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Amanda de Azevedo Barros
CPF: 075.XXX.XXX-41.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 24 de outubro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006737-0
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE009170
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Sandra Pereira dos Santos.
CPF: 014.XXX.XXX-02.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender à demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

Unidade Gestora: 060101-FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 17 de outubro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000007051-6
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE005739
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Ana Claudia Lima Figueira Silveira
CPF: 021.XXX.XXX-28.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 23 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000007051-6
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE008109
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Ana Claudia Lima Figueira Silveira
CPF: 021.XXX.XXX-28.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 22 de setembro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000007051-6
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE009490
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Ana Claudia Lima Figueira Silveira
CPF: 021.XXX.XXX-28.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1º GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 24 de outubro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000026465-5
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NOTA DE EMPENHO: 2026NE006085
CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CONTRATADA: Base Montagens e Serviços Promocionais LTDA
CNPJ: 08.947.037/0001-33
OBJETO: Aquisição de 2 (duas) inscrições para a participação dos servidores Harly Carreiro Varão e Fernando Henrique Lima Soares na conferência "Rio Innovation Week 2026", que será realizada nos dias 04 a 07 de agosto de 2026, evento de tecnologia

a ser realizado de forma presencial no Píer Mauá, na cidade de Rio de Janeiro - RJ, sendo uma conferência global de tecnologia, inovação, e desenvolvimento de software.
VALOR TOTAL: R\$ 1.980,00 (Hum mil e novecentos e oitenta reais).
Unidade Gestora: 06010-FUNJURIS.
Classificação Orçamentária: 0601.02.128.1145.4180
Natureza de Despesa: 33.90.39 – **Subitem:** 22
Fonte de Recursos: 0760
DATA DA EMISSÃO: 22 de julho de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avisos de licitações

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASGOV N.º 221/2026 - (Nº INTERNO TJTO- 46/2026)
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Processo nº 25.0.000003585-0 - UASG 925814.
Modalidade: Pregão Eletrônico Comprasgov nº 221/2026 - (nº interno TJTO: 46/2026)
Tipo: Menor Preço por item.
Modo de Disputa: Aberto e fechado.
Legislação: Lei n º 14.133/2021.
Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento e aplicação, sob demanda, de películas de controle solar tipo branco leitoso para atender as necessidades do PJTO.
Disponibilidade do Edital: Dia 29 de julho de 2026. (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)
Data de início de recebimento de proposta: 03 de agosto de 2026, às 08:00 h.
Data da abertura da sessão: Dia 14 de agosto de 2026, às 13h30 (horário de Brasília)
Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.
Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone (063) 3142-1442, das 12h00min às 18h00min, pelo e-mail: cpl@tjto.jus.br ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas – TO, 29 de julho de 2026.

Marcos Vinícius de Souza Moreira
Pregoeiro

Editais

EDITAL Nº 425 / 2026
PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/SEDCC
CREDENCIAMENTO COMPRASGOV Nº 223/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO INTERNO Nº 01/2026

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS torna público que realizará chamamento público de profissionais pessoas físicas, médicos(as) peritos(as), com fundamento no art. 6º, XLIII; art. 74, IV; art. 78, I, art. 79, I, todos da nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, Resolução nº 39/2025 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, bem como, os arts. 14; art. 31, II; art. 43, I; art. 2º, VII, do Anexo I; art. 1º e seguintes do Anexo III; e art. 20 do Anexo III, todos da Instrução Normativa nº 04/2023 do TJTO, Instrução Normativa nº 06/2023 TJ/TO e obedecidas as seguintes condições e exigências, autorizado nos autos do Processo SEI nº 26.0.000008051-8.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de profissionais pessoas físicas para prestação de serviços médicos periciais, compreendendo a atuação de médico(a) perito(a) e, quando cabível, parecerista técnico(a), para atendimento das demandas judiciais e administrativas encaminhadas à Junta Médica Oficial, mediante remuneração fixada neste Edital de Chamamento Público, sem vínculo empregatício, não gerando outros direitos além dos estabelecidos neste edital e no termo de credenciamento.
1.1.1. Os profissionais credenciados na forma deste edital e de seus anexos, respeitadas as áreas de especialização, irão desenvolver trabalhos técnicos de acordo com as atribuições constantes deste Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços médicos periciais prestados no âmbito da Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, os quais são indispensáveis à adequada instrução de processos judiciais e administrativos.

2.2. Embora o Tribunal de Justiça disponha de profissional médico em seu quadro, a demanda por perícias médicas judiciais e administrativas, em todo o Estado do Tocantins, recomenda a ampliação da base de profissionais externos credenciados, de modo a assegurar atendimento adequado, tempestivo, descentralizado e tecnicamente qualificado.

2.3. O modelo de credenciamento anteriormente utilizado revelou-se adequado para o atendimento da demanda da Junta Médica, permitindo a atuação de profissionais externos sem vínculo empregatício, com manutenção da continuidade dos serviços e da qualidade técnica dos produtos emitidos.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O presente edital de credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Diário da Justiça do TJTO, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme conveniência e oportunidade do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

3.1.1. Uma vez habilitado e formalizado o termo de credenciamento, o Interessado se tornará credenciado, permanecendo nessa condição pelo prazo máximo de 60 meses, contados da data de sua publicação, findo o qual, caso o edital de credenciamento seja prorrogado, poderá o credenciamento ser prorrogado e haja interesse do credenciado, a prorrogação ocorrerá mediante termo aditivo.

4. DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO

4.1. A Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Estado do Tocantins será responsável pelo gerenciamento técnico-operacional do credenciamento dos médicos(as) peritos(as) e pareceristas técnicos(as), bem como pela garantia da execução dos serviços prestados pelos profissionais credenciados.

4.3. Compete à Comissão de Contratação, na forma da Resolução TJTO nº 39/2025, realizar o exame e julgamento da documentação de habilitação, decidir motivadamente sobre pedidos de esclarecimento e impugnações e conduzir a fase recursal, sem prejuízo do apoio técnico da Junta Médica Oficial quanto à avaliação dos requisitos específicos de qualificação.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Poderão participar do credenciamento, pessoas físicas que preencham os requisitos constantes neste Edital e no Termo de Referência, devendo o interessado efetuar sua inscrição através do formulário eletrônico próprio no endereço: <https://credenciar.tjto.jus.br/>.

5.2. O interessado deverá estar previamente cadastrado no SICAF e efetuar sua inscrição por meio do Sistema Credenciar, através do formulário eletrônico próprio no endereço: <https://credenciar.tjto.jus.br/>.

5.3. O requerimento de inscrição vincula o proponente, integralmente, às condições do credenciamento.

5.4. Os documentos exigidos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser encaminhados em formato PDF, por meio do Sistema Credenciar, quando do preenchimento do formulário ou quando solicitados pela Comissão de Contratação, na forma prevista no edital.

5.5. A ausência de documento, a apresentação de documento irregular ou a desconformidade com os requisitos do edital poderá ensejar diligência para complementação ou esclarecimento, quando cabível, nos limites da legislação de regência. Persistindo a irregularidade, a inscrição será indeferida ou anulada, sem prejuízo da possibilidade de nova inscrição durante a vigência do edital, com novo posicionamento na lista conforme a data e o horário do novo requerimento.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento é de responsabilidade do profissional e será realizado exclusivamente por meio eletrônico, cabendo ao interessado prestar as informações indicadas para o cadastro, incumbindo-lhe a sua autenticidade e veracidade, sob as penas da lei.

6.2. Para fins de habilitação, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, a Resolução TJTO nº 39/2025, são requisitos para a obtenção de credenciamento:

I - Possuir diploma ou certificado de formação profissional, segundo a área de especialização do serviço a ser prestado, sem prejuízo da comprovação específica prevista no item 7;

II - Estar em dia com as obrigações eleitorais e, quando aplicável, militares;

III - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

IV - Não possuir antecedentes criminais;

V - Não estar em exercício de mandato eletivo;

VI - Apresentar documento oficial de identificação e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

VII - Certidões negativas cíveis, criminais e militar expedidas pelas Justiças Estadual do TJTO (1º e 2º grau) e Federal (TRF1 e Seção Judiciária de Tocantins) - https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online

VIII - Certidão de quitação eleitoral e certidão negativa de crimes eleitorais do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) - <https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

IX - Certidão negativa de débitos trabalhistas do Tribunal Superior do Trabalho (TST) - <https://www.tst.jus.br/certidao1>

X - Certidão negativa de contas julgadas irregulares do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE-TO) ou do domicílio do credenciado, caso resida em outra unidade da Federação - https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N e <https://www.tce.to.gov.br/sistemas/acd-certidao-negativa-de-contas> e

XI - Certidão negativa de condenação por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

XII - Certidão negativa da Justiça Militar da União do Superior Tribunal Militar (STM) - <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

XIII - Certidão negativa de débitos tributários estaduais, das Secretarias da Fazenda do Estado do Tocantins (SEFAZ-TO) e do domicílio do credenciado, caso resida em outra unidade da Federação - <http://apps.sefaz.to.gov.br/cnd/servlet/hecwbcnd01>

XIV - Certidão negativa de débitos tributários municipais do domicílio do credenciado, caso resida em outra unidade da Federação;

XV - Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste edital

XVI - Declaração de não acumulação de cargos públicos;

XVII - Declaração de inexistência de prática de nepotismo;

XVIII - Curriculum vitae, devidamente atualizado, preferencialmente na plataforma lattes;

XIX - Foto 3x4 recente.

6.3. A apresentação de certidão cível positiva não constituirá, por si só, causa impeditiva ao credenciamento, devendo a Comissão de Contratação proceder à análise individualizada da natureza, da gravidade e da pertinência dos registros em relação às atividades a serem desempenhadas, mediante decisão motivada.

6.4. A habilitação será verificada por meio do SICAF quanto aos documentos abrangidos pelo referido sistema. A documentação jurídica, fiscal, social, trabalhista e, quando justificadamente exigida, econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro no SICAF.

6.5. Os documentos não contemplados no SICAF deverão ser apresentados por meio do Sistema Credenciar, na forma e no prazo previstos no edital ou quando solicitados pela Comissão de Contratação.

6.6. A Comissão de Contratação poderá consultar sítios eletrônicos oficiais para verificar a autenticidade, a validade e a regularidade das certidões e dos demais documentos apresentados.

6.7. O credenciado deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento e da execução das Ordens de Serviço, os requisitos de habilitação exigidos no edital.

7. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. Além da documentação comum, o interessado deverá comprovar:

I - Diploma de curso superior em Medicina, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou, quando obtido no exterior, devidamente revalidado no Brasil;

II - Título de especialista, com o respectivo Registro de Qualificação de Especialista – RQE, em Medicina Legal e Perícias Médicas ou certificado de área de atuação em Psiquiatria Forense, devidamente registrado no CRM; ou

III - 2 (dois) dos seguintes documentos de qualificação ou experiência:

a) Certificado de curso de capacitação em Perícia Médica, com carga horária mínima de 100 (cem) horas/aula;

b) Certificado de pós-graduação lato sensu em Perícia Médica;

c) Comprovação de docência em Perícia Médica, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas/aula;

d) Documento expedido por órgão público que comprove a atuação efetiva do interessado como médico perito por, no mínimo, 12 (doze) meses.

7.2. Após o credenciamento, para fins de recebimento de Ordem de Serviço, o profissional deverá ser aprovado em curso de aperfeiçoamento realizado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula, sem ônus para o profissional, sob pena de descredenciamento.

7.2.1. A aprovação no curso de aperfeiçoamento constitui condição para o recebimento da primeira Ordem de Serviço, não se confundindo com os requisitos exigidos para a habilitação inicial do interessado.

8. DAS VEDAÇÕES AO CREDENCIAMENTO

8.1. É vedada a participação no credenciamento de pessoa física que:

a) Esteja impedida de licitar ou contratar com o Estado do Tocantins;

b) Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação, na fiscalização ou na gestão do contrato ou instrumento equivalente, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, excetuada a prestação de serviço voluntário, quando cabível;

c) Seja servidor(a) vinculado(a), de qualquer forma, ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins, inclusive efetivo(a), contratado(a) temporariamente ou cedido(a), salvo hipótese expressamente autorizada em norma específica;

d) Exerça atividade laborativa com vínculo de trabalho classificada como de dedicação exclusiva e incompatível com a prestação dos serviços;

e) Enquadre-se em outra hipótese de vedação prevista na legislação, na Resolução TJTO nº 39/2025;

9. DAS REGRAS PARA OS CREDENCIADOS E DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

- 9.1. Após a habilitação, será divulgada lista de credenciados, organizada de acordo com os critérios objetivos definidos neste edital, observadas a especialidade, a disponibilidade informada, a data e o horário da inscrição, de modo a garantir igualdade de oportunidade entre os interessados.
- 9.2. A lista de credenciados será mantida de forma permanente e atualizada no PNCP, no sítio eletrônico oficial do Tribunal e/ou no Sistema Credenciar, na forma da Resolução TJTO nº 39/2025.
- 9.3. A distribuição das demandas ocorrerá por rodízio, observada a ordem da lista, a compatibilidade entre a qualificação ou especialidade comprovada e a natureza da demanda, a disponibilidade informada e os impedimentos ético-profissionais, vedada a adoção de critérios subjetivos que comprometam a igualdade de oportunidade entre os credenciados.
- 9.4. As determinações judiciais ou administrativas para realização de perícias serão encaminhadas à Junta Médica Oficial, que ficará responsável pela emissão da Ordem de Serviço ao profissional credenciado, conforme a demanda.
- 9.5. A Ordem de Serviço será encaminhada ao profissional credenciado por meio do Sistema Credenciar e/ou do e-mail informado no cadastro, a partir do endereço institucional da Junta Médica Oficial, sem prejuízo de comunicações operacionais complementares por mensagem de WhatsApp ao número cadastrado pelo credenciado.
- 9.6. A Ordem de Serviço indicará, quando cabível, o processo ou demanda de origem, o tipo de produto técnico, a especialidade necessária, o prazo de entrega, o local de realização, os elementos essenciais para a execução, os parâmetros de remuneração e as demais condições necessárias ao cumprimento do serviço.
- 9.7. Caso verifique impedimento, suspeição, indisponibilidade técnica, impossibilidade pessoal justificada ou outro motivo que inviabilize o cumprimento da Ordem de Serviço, o credenciado deverá comunicar formalmente a Junta Médica Oficial, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecederem a data prevista para a realização do serviço ou o prazo fixado para a entrega do produto técnico, apresentando justificativa devidamente fundamentada.
- 9.8. Quando a impossibilidade somente for conhecida após o prazo previsto no item anterior, ou quando a Ordem de Serviço fixar prazo inferior a 10 (dez) dias, a comunicação deverá ser realizada imediatamente após a ciência do fato impeditivo, acompanhada da respectiva justificativa.
- 9.9. Reconhecida a impossibilidade pela Junta Médica Oficial, a demanda será redistribuída ao próximo profissional credenciado apto, observados a especialidade necessária, a disponibilidade, a ordem da lista, o rodízio e os demais critérios objetivos de distribuição da demanda.
- 9.10. A ausência de comunicação tempestiva, a apresentação de justificativa insuficiente ou o não cumprimento injustificado da Ordem de Serviço poderá caracterizar descumprimento da obrigação assumida, sujeitando o credenciado à apuração das penalidades cabíveis e, quando for o caso, ao descredenciamento.
- 9.11. O credenciado deverá manter atualizadas, no Sistema Credenciar, suas informações cadastrais, endereço eletrônico, telefone de contato, especialidade e disponibilidade para recebimento de Ordens de Serviço, devendo comunicar formalmente eventual impossibilidade temporária de recebimento de novas demandas, com indicação do período de indisponibilidade e dos motivos devidamente justificados.
- 9.11.1. A comunicação de indisponibilidade temporária não exime o credenciado do cumprimento das Ordens de Serviço já recebidas, salvo impossibilidade superveniente devidamente justificada e acolhida pela Junta Médica Oficial, nem assegura preferência, reserva de demanda ou alteração da ordem de distribuição quando cessada a indisponibilidade.
- 9.12. Como regra, o profissional somente poderá receber nova Ordem de Serviço após a conclusão e entrega dos produtos anteriormente recebidos e o esgotamento da lista de credenciados, ressalvadas as hipóteses de complementação de serviço já realizado, necessidade devidamente justificada pela Junta Médica Oficial ou impedimento ético-profissional.
- 9.13. Os credenciados cumprirão exclusivamente os atos determinados pelo Poder Judiciário após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, mediante aceitação no Sistema Credenciar ou outro meio definido no edital.
- 9.14. A não aceitação da Ordem de Serviço no prazo definido no edital poderá ensejar o cancelamento da designação e a convocação do próximo credenciado da lista, sem prejuízo das penalidades cabíveis quando caracterizada recusa injustificada.
- 9.15. A contratação decorrente do credenciamento não obriga a Administração à emissão de Ordem de Serviço nem assegura ao credenciado demanda mínima durante a vigência do edital ou do Termo de Credenciamento.
- 9.16. Não haverá exigência de garantia, tendo em vista a natureza do objeto, a remuneração por produto efetivamente entregue, e a existência de mecanismos próprios de controle, sanção e descredenciamento.

10. DAS AVALIAÇÕES DOS CREDENCIADOS

10.1. Periodicamente, os (as) credenciados (as) serão avaliados pela Junta Médica Oficial, no que tange à qualidade do serviço, à presteza, à pontualidade, à eficiência e a outros aspectos que os demandantes entenderem relevantes, avaliação essa que, se negativa, poderá acarretar a suspensão ou o descredenciamento.

10.1.1. Coordenar e promover o acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços, com vista ao seu perfeito cumprimento sob aspectos quantitativos e qualitativos, por meio de relatórios de supervisão, comunicando ao credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, bem como proceder com os encaminhamentos de descredenciamento, nos casos de insuficiência na atuação dos credenciados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

11.1. São obrigações dos profissionais credenciados:

- 11.1.1. Manter, durante a vigência do edital de credenciamento, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram seu credenciamento;
- 11.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CREDENCIANTE ou a terceiros em razão da execução dos serviços, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CREDENCIANTE;
- 11.1.3. Efetuar o pagamento de tributos, encargos previdenciários, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução dos serviços;
- 11.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do credenciamento ou autoridade superior, conforme inciso II do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.1.5. Assegurar às partes igualdade de tratamento;
- 11.1.6. Não atuar em causa que tenha algum motivo de impedimento ou suspeição;
- 11.1.7. Manter rígido controle dos processos em seu poder, zelando pelo sigilo profissional, em especial nos feitos que tramitem sob segredo de justiça;
- 11.1.8. Cumprir rigorosamente as normas estabelecidas pelo Tribunal de Justiça e pela Corregedoria-Geral da Justiça e as determinações judiciais;
- 11.1.9. Cumprir com pontualidade a realização das perícias e não se ausentar injustificadamente antes de seu término;
- 11.1.10. Tratar com urbanidade e respeito os magistrados, partes, membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados, Testemunhas, Servidores e Auxiliares da Justiça;
- 11.1.11. Manter conduta irrepreensível na vida pública e particular;
- 11.1.12. Observar o cumprimento das normas previstas na Lei de regulamentação da profissão e no Código de Ética Profissional;
- 11.1.13. Cumprir o prazo determinado para a entrega dos laudos, contido na Ordem de Serviço, no prazo fixado pela Junta Médica;
- 11.1.14. Entregar o produto técnico em formato digital (assinado eletronicamente) ou digitalizado (identificação legível e assinatura do perito);
- 11.1.15. Atualizar anualmente junto a Secretaria da Junta Médica Oficial seus dados cadastrais;
- 11.1.16. Observar diariamente as comunicações enviadas pela Junta Médica Oficial via e-mail institucional e mensagens via WhatsApp, respondendo-as em até 48 horas;
- 11.1.17. Após entrega dos laudos ou pareceres, anexar certidão/relatório informando a conclusão do serviço, bem como "finalizar" o mesmo no Sistema Credenciar;
- 11.1.18. Após finalização do serviço, é responsável por emitir e cadastrar a Nota Fiscal no Sistema Credenciar, bem como anexar todas as Certidões exigidas.
- 11.1.19. Participar de treinamento para instrução técnica oferecido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, visando à padronização de procedimentos e produto técnico produzido, instrução de acesso ao Sistema Eletrônico de Processos Judiciais – e-Proc e o aperfeiçoamento de conhecimentos e técnicas de atendimento eficientes às partes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- 12.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente a este credenciamento;
- 12.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Termo de Credenciamento, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 12.3. Proporcionar condições para a execução do objeto deste Edital;
- 12.4. Assegurar os recursos necessários para custear as despesas deste credenciamento, por meio da emissão de empenho, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- 12.5. Notificar o Credenciado, por escrito, sobre irregularidades constantes nos serviços fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 12.6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Credenciado;
- 12.7. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 12.8. Habilitar o candidato ao Credenciamento;
- 12.9. Emitir Ordem de Serviço aos credenciados;
- 12.10. Comunicar-se com o profissional através de e-mail institucional ou mensagens via WhatsApp cadastrado;
- 12.11. Realizar demais atividades inerentes ao gerenciamento do Credenciamento e garantia da execução total dos serviços prestados pelos profissionais credenciados.

13. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS:

13.1. São atribuições do Médico Perito:

- I. Colaborar com os magistrados, por intermédio da Junta Médica Oficial, através da elaboração de produto técnico a serem juntados aos processos em tramitação no Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no bojo dos quais foi deferida a gratuidade da justiça ao Requerente da produção de prova pericial;
- II. Conhecer e empregar os recursos existentes no atendimento aos objetivos da Junta Médica Oficial.
- III. Responder fielmente aos quesitos apresentados, bem como prestar os esclarecimentos complementares que se fizerem necessários;
- IV. Solicitar, sempre que necessário, e motivadamente, a contribuição de outro profissional da medicina, para subsidiar a avaliação pericial com pareceres técnicos específicos de sua área de atuação;

13.2. São atribuições do Médico Parecerista Técnico:

- I. Colaborar com o médico perito, por intermédio da Junta Médica Oficial, através da elaboração de parecer técnico a serem juntados aos processos em tramitação no Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no bojo dos quais foi deferida a gratuidade da justiça ao Requerente da produção de prova pericial;
- II. Conhecer e empregar os recursos existentes no atendimento aos objetivos da Junta Médica Oficial.
- III. Responder fielmente aos quesitos apresentados, bem como prestar os esclarecimentos complementares que se fizerem necessários;

14. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A prestação de serviço deverá ocorrer na Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, situada à Avenida Teotônio Segurado, s/nº, Edifício do Fórum Marquês de São João da Palma, no município de Palmas/TO, ou ainda em outro local onde a Junta esteja em funcionamento, caso ocorra uma mudança de endereço.

14.2. A perícia poderá ser realizada em uma das salas da Junta Médica localizadas nos municípios de: Araguaína, Araguatins, Dianópolis, Guaraí, Gurupi, Palmas e Tocantinópolis.

14.3. Excepcionalmente, mediante requisição ou de ofício pela autoridade judicial, a prestação de serviço poderá ser realizada fora das dependências da Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, quando comprovada situação de urgência médica, hospitalização ou impossibilidade física de locomoção, e o ato não se configurar antieconômico ao Poder Judiciário.

14.4. O Parecerista Técnico poderá prestar serviço de forma direta ou indireta, com base na análise processual e resposta aos quesitos formulados pelo médico perito.

14.5. O credenciado poderá ser designado, excepcionalmente, para prestar serviço em outro município, hipótese em que será devido o pagamento de diárias como colaborador eventual, desde que o deslocamento não seja antieconômico e não ocorra no município de residência do profissional.

14.6. O valor da diária será o devido ao colaborador eventual, conforme previsto na Resolução n.º 34, de 01 de outubro de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Os credenciados estarão sujeitos às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na Resolução TJTO nº 39/2025, na Instrução Normativa TJTO nº 6/2023, no edital e no Termo de Credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Sem prejuízo das sanções gerais, o atraso injustificado, a execução parcial ou a inexecução poderão sujeitar o credenciado, observada a prévia instauração do processo administrativo sancionatório, às seguintes penalidades específicas:

I - Advertência por escrito, após a data estipulada na Ordem de Serviço para a entrega do(s) produto (s) técnico (s), tendo prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o saneamento das obrigações;

II - Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso na entrega do (s) produto (s) técnico (s), transcorrido o prazo estabelecido no inciso I deste artigo, limitado-se a 15 (quinze) dias;

III - Multa compensatória de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado, limitado a 15 (quinze) dias da extinção do prazo de entrega, no caso de inexecução quanto a conclusão da(s) obrigação(ões) assumida(s), transcorridos os prazos estipulados nos incisos I e II deste artigo;

IV - Suspensão quanto ao recebimento de novas Ordens de Serviço pelo período de 60 (sessenta) dias no caso de reincidência da penalidade estipulada no inciso II deste artigo;

V - Suspensão quanto ao recebimento de novas Ordens de Serviço pelo período de 180 (cento e oitenta) dias no caso de reincidência da penalidade estipulada no inciso III deste artigo;

VI - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até dois anos, no caso de reincidência da penalidade estipulada no inciso V deste artigo, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2.1. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos ao Credenciado e/ ou Parecerista Técnico, cobrados administrativamente ou judicialmente.

15.2.2. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - FUNJURIS, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

- 15.3. As sanções previstas nos incisos I, II e III do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, à pena prevista no inciso IV do item 15.2.
- 15.4. As penalidades previstas nos incisos IV e V do item 15.2 também poderão ser aplicadas ao Credenciado e Parecerista Técnico que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos do Credenciamento ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.
- 15.5. Os credenciados que não demonstrarem as competências e habilidades necessárias para a condução das atividades, conforme avaliação da Junta Médica, serão descredenciados, nos termos do art. 23 desta Resolução.
- 15.6. A aplicação das penalidades específicas previstas neste item não afasta a incidência das sanções estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando a conduta também se enquadrar nas infrações previstas no art. 155 da mesma Lei, vedada a dupla punição pelo mesmo fundamento.
- 15.7. Para a aplicação de qualquer penalidade, deverão ser considerados:
- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II – As peculiaridades do caso concreto;
 - III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV – Os danos que dela provierem para o Tribunal;
 - V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
 - VI - Os antecedentes e a eventual reincidência do credenciado;
 - VII - A atuação do credenciado em minorar os prejuízos decorrentes de sua conduta omissiva ou comissiva;
 - VIII - A execução satisfatória das demais obrigações.
- 15.8. A dosimetria das penalidades observará, especialmente, os critérios de agravamento, atenuação e afastamento previstos nos arts. 4º, 5º e 6º da Instrução Normativa TJTO nº 6/2023, bem como os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 15.9. Para a aplicação de qualquer penalidade, é imprescindível a prévia instauração de processo administrativo sancionatório, no qual serão assegurados ao credenciado o contraditório, a ampla defesa e os recursos previstos na legislação e na regulamentação interna.
- 15.10. A notificação de instauração do processo administrativo sancionatório deverá conter a descrição da infração imputada, as penalidades em tese aplicáveis e o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e das provas consideradas pertinentes.
- 15.11. A aplicação da penalidade não afasta a responsabilidade civil ou penal do credenciado nem a obrigação de reparar integralmente os danos causados ao Tribunal ou a terceiros.
- 15.12. O valor da multa definitivamente aplicada, após o encerramento do processo administrativo sancionatório e o julgamento dos recursos cabíveis:
- I - Poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao credenciado;
 - II - Deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário – FUNJURIS, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da notificação para pagamento; ou
 - III - Poderá ser cobrado administrativa ou judicialmente, quando não houver créditos suficientes para a compensação ou quando não ocorrer o recolhimento no prazo estabelecido.
- 15.13. Caracterizada a inexecução e constatado prejuízo ao interesse público, o Tribunal poderá, observadas as circunstâncias do caso concreto, promover a extinção do instrumento firmado e o descredenciamento do profissional, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas nas hipóteses, pelos prazos e pelas autoridades estabelecidos nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa TJTO nº 6/2023, considerada a respectiva dosimetria.
- 15.16. O descredenciamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
- I – Pedido formalizado pelo credenciado;
 - II – Perda das condições de habilitação;
 - III – Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento, da Ordem de Serviço, do contrato ou de instrumento equivalente;
 - IV – Aplicação superveniente de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; ou
 - V – Avaliação da Junta Médica Oficial que conclua que o credenciado não demonstra as competências e habilidades necessárias à adequada execução das atividades, com base em critérios objetivos previamente definidos e mediante processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.17. O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento dos serviços anteriormente assumidos nem das responsabilidades deles decorrentes, salvo decisão expressa e motivada da Administração.
- 15.18. Nas hipóteses previstas nos incisos II, III e V do item 15.16 o descredenciamento dependerá de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da apuração e aplicação das demais penalidades cabíveis.
- 15.19. Os serviços comprovadamente executados serão regularmente pagos até a decisão de extinção do instrumento, observado o direito da Administração de promover as retenções e compensações legalmente admitidas.
- 15.20. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou outro impedimento não imputável ao credenciado poderá afastar sua responsabilização, desde que o fato seja tempestivamente comunicado, devidamente comprovado e expressamente reconhecido pela Administração.

16. DO DESCREDENCIAMENTO

- 16.1. O descredenciamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
- I – Pedido formalizado pelo credenciado;
 - II – Perda das condições de habilitação;
 - III – Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento, da Ordem de Serviço, do contrato ou de instrumento equivalente;
 - IV – Aplicação superveniente de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; ou
 - V – Avaliação da Junta Médica Oficial que conclua que o credenciado não demonstra as competências e habilidades necessárias à adequada execução das atividades, com base em critérios objetivos previamente definidos e mediante processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.2. O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento dos serviços anteriormente assumidos nem das responsabilidades deles decorrentes, salvo decisão expressa e motivada da Administração.
- 16.3. Nas hipóteses previstas nos incisos II, III e V do item 16.1 o descredenciamento dependerá de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da apuração e aplicação das demais penalidades cabíveis.
- 16.4. Os serviços comprovadamente executados serão regularmente pagos até a decisão de extinção do instrumento, observado o direito da Administração de promover as retenções e compensações legalmente admitidas.
- 16.5. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou outro impedimento não imputável ao credenciado poderá afastar sua responsabilização, desde que o fato seja tempestivamente comunicado, devidamente comprovado e expressamente reconhecido pela Administração.

17. DA ANÁLISE DOS CUSTOS E IMPACTO FINANCEIRO

- 17.1. A remuneração da hora técnica corresponderá a 1,00% do vencimento do cargo de Analista Judiciário da Classe A, Padrão 1, conforme disposto no anexo IV da Lei 2.409/10. Essa remuneração será atualizada anualmente com base na variação do IPCA-E do ano anterior ou outro índice apropriado, desde que haja disponibilidade orçamentária. A atualização será efetuada em janeiro de cada ano subsequente, mantendo-se o mesmo valor de hora técnica ao longo do ano, nos termos do capítulo VIII da Resolução nº 37/2021 do TJTO.
- 17.1.1. Para o exercício de 2026, a hora técnica fica fixada em R\$ 144,89 (cento e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), valor correspondente a 1% (um por cento) do vencimento básico de R\$ 14.488,66 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos) do cargo efetivo de Analista Judiciário Classe A, Padrão 1.
- 17.1.2. Considerando o prazo de 60 (sessenta) meses previsto para a vigência do credenciamento, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 2.750.000,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil reais).

18. MODELO DE GESTÃO

- 18.1. A gestão técnico-operacional do credenciamento será exercida pela Junta Médica Oficial, sem prejuízo das competências da Comissão de Contratação na fase de habilitação e recursal e da Divisão de Contratos e Convênios na formalização dos instrumentos.
- 18.2. O acompanhamento e a fiscalização deverão abranger a qualidade, a quantidade, a tempestividade e a conformidade dos serviços e produtos técnicos, com registro das ocorrências e adoção das medidas necessárias ao saneamento de falhas.
- 18.3. Segue abaixo indicação de servidores para desempenho das funções de gestor e fiscal, e seus respectivos substitutos, para acompanharem a execução do contrato:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Gestora do Contrato	Bárbara Khristine Alvares de Moura Carvalho Camargo	205564
Gestor do Contrato Substituto	Sérgio Rodrigo Stella	352332
Fiscal do Contrato	Jessyca Lira de Carvalho	361394

- 18.4. A atuação ou eventual omissão da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do profissional credenciado pela adequada execução do serviço.
- 18.5. O atesto será realizado pelo fiscal ou pela unidade responsável pelo recebimento, após a verificação da conformidade do laudo, parecer ou produto técnico com a Ordem de Serviço, o edital e a legislação de regência.
- 18.6. As comunicações serão realizadas preferencialmente pelo Sistema Credenciar e pelo e-mail institucional juntamedica@tjto.jus.br, sem prejuízo de outros meios oficiais definidos no edital.

19. INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
- 19.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar à Junta Médica Oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins esclarecimentos ou providências, bem como apresentar pedido de impugnação ao Edital de Credenciamento, cujo processamento observará as regras estabelecidas na Resolução TJTO nº 39/2025.

- 19.1.2. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três (03) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 19.1.3. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.
- 19.1.4. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.
- 19.1.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Compras.gov.br no prazo estabelecido no item 19.1.2.
- 19.2. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 19.2.1. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três (03) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.
- 19.2.2. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três (03) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.
- 19.2.3. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez (10) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

20. DA SUSTENTABILIDADE

- 20.1. Este Edital está alinhado com Plano de Logística Sustentável (PLS) e às Resoluções do Conselho Nacional de Justiça que regem a matéria, conforme o artigo 7º, da IN 4/2023.
- 20.2. Considerando a natureza predominantemente intelectual dos serviços médicos periciais, executados sob demanda e sem fornecimento de bens, não se identificam impactos ambientais diretos relevantes decorrentes da contratação. Ainda assim, deverão ser priorizados meios eletrônicos de comunicação, tramitação processual e entrega dos produtos técnicos, reduzindo-se a necessidade de impressão e deslocamentos desnecessários, em alinhamento ao Plano de Logística Sustentável do TJTO.

21. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

- 21.1. Em obediência, aos princípios da publicidade e transparência elencados no art. 5º da nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021, bem como em cumprimento ao §2º do art. 174 da mesma Lei, o edital de chamamento público e o Termo de Credenciamento deverão ser amplamente divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, permitindo a participação justa e equitativa dos interessados, fortalecendo a integridade do credenciamento e fomentando a confiança na gestão pública.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.
- 22.1.2. Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.
- 22.1.3. Os casos não regulamentados por este Edital serão apreciados pela Presidência do Tribunal de Justiça.
- 22.1.4. A Diretoria de Controle Interno verificará a conformidade dos atos praticados nos termos deste Edital de Credenciamento, na forma definida em seu Plano de Auditoria.
- 22.1.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
- 22.1.6. Os demais casos omissos serão tratados pela Resolução nº 39, de 1º de dezembro de 2025 TJTO.
- Palmas, 29 de julho de 2026.

ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
MÉDICOS(AS) PERITOS(AS) E PARECERISTAS TÉCNICOS(AS)

PROCESSO Nº 26.0.000008051-8
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º ____/20____
TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por sua Presidente, _____, brasileira, casada, portadora do RG nº _____ - SSP/____, inscrita no CPF/MF nº _____, residente e domiciliada nesta Capital, doravante designado **CREDENCIANTE** e de outro lado, _____, brasileiro(a), graduado(a) em _____, portador(a) do RG nº _____ - SSP/____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, doravante designado(a) **CREDENCIADO(A)**, tem entre si, justo e avençado o presente Termo de Credenciamento, amparado pelo Edital de Credenciamento nº ____/2025, subsidiariamente no que couber pela Lei nº. 14.133/2021, a Instrução Normativa TJTO n.º 04/2023, Instrução Normativa TJTO n.º 06/2023, Resolução TJTO n.º 37/2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de profissionais pessoas físicas para prestação de serviços de _____, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

1.2. O credenciamento citado na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Termo, bem como aos requisitos técnicos de qualificação e a forma de execução dos serviços dispostos nos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 26.0.000008051-8 e _____, do CREDENCIANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Edital de Credenciamento nº ____/20____, do CREDENCIANTE, publicado no Diário da Justiça - DJE nº _____, de ____ de _____ de 20____; e

1.2.2. A documentação fornecida pelo(a) CREDENCIADO(A).

1.3. Os serviços ora credenciados foram objeto de Procedimento de Chamamento Público, de acordo com o disposto no art. 79, I, da Lei 14.133/2021, sob a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, conforme Edital e processo administrativo acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2. O CREDENCIADO prestará os serviços na Comarca de _____.

2.2.1. A execução do objeto será realizada conforme necessidade da Administração, que demandará os serviços dos credenciados quando necessário, que deverão executá-los no dia e horário pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

3.1 São atribuições do profissional credenciado:

a) Manter, durante a vigência do edital de credenciamento, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram seu credenciamento;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CREDENCIANTE ou a terceiros em razão da execução dos serviços, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CREDENCIANTE;

c) Efetuar o pagamento de tributos, encargos previdenciários, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução dos serviços;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do credenciamento ou autoridade superior, conforme inciso II do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

e) Assegurar às partes igualdade de tratamento;

f) Não atuar em causa que tenha algum motivo de impedimento ou suspeição;

g) Manter rígido controle dos processos em seu poder, zelando pelo sigilo profissional, em especial nos feitos que tramitem sob sigilo de justiça;

h) Cumprir rigorosamente as normas estabelecidas pelo Tribunal de Justiça e pela Corregedoria-Geral da Justiça e as determinações judiciais;

i) Cumprir com pontualidade a realização das perícias e não se ausentar injustificadamente antes de seu término;

j) Tratar com urbanidade e respeito os magistrados, partes, membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados, Testemunhas, Servidores e Auxiliares da Justiça;

k) Manter conduta irrepreensível na vida pública e particular;

l) Observar o cumprimento das normas previstas na Lei de regulamentação da profissão e no Código de Ética Profissional;

m) Cumprir o prazo determinado para a entrega dos laudos, contido na Ordem de Serviço, no prazo fixado pela Junta Médica;

n) Entregar o produto técnico em formato digital (assinado eletronicamente) ou digitalizado (identificação legível e assinatura do perito);

o) Atualizar anualmente junto a Secretaria da Junta Médica Oficial seus dados cadastrais;

p) Observar diariamente as comunicações enviadas pela Junta Médica Oficial via e-mail institucional e mensagens via WhatsApp, respondendo-as em até 48 horas;

q) Após entrega dos laudos ou pareceres, anexar certidão/relatório informando a conclusão do serviço, bem como "finalizar" o mesmo no Sistema Credenciar;

r) Após finalização do serviço, é responsável por emitir e cadastrar a Nota Fiscal no Sistema Credenciar, bem como anexar todas as Certidões exigidas.

s) Participar de treinamento para instrução técnica oferecido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, visando à padronização de procedimentos e produto técnico produzido, instrução de acesso ao Sistema Eletrônico de Processos Judiciais – e-Proc e o aperfeiçoamento de conhecimentos e técnicas de atendimento eficientes às partes.

t) A Equipe Multidisciplinar do Programa Depoimento Especial, desempenhará atribuições específicas de acordo com suas áreas de atuação. Cada profissional é responsável por cumprir suas responsabilidades de acordo com sua formação e expertise, observando o código de ética profissional, às implicações metodológicas, teóricas e éticas de cada área de conhecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do objeto deste Termo de Credenciamento correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada abaixo:

Unidade Gestora : 060100 - FUNJURIS

Classificação Orçamentária - PI: 0601.02.061.1145.4512

Natureza de Despesa : 33.90.36

Fonte de Recursos: 1760

4.2. O (A) CREDENCIADO (A) deverá emitir a nota fiscal em observância à unidade gestora e informações constantes na ordem de serviço.

4.3. A alteração de rubrica orçamentária, quando necessária, será efetuada mediante termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO DO(A) CREDENCIADO(A)

5.1. A remuneração da hora técnica corresponderá a 1,00% do vencimento do cargo de Analista Judiciário da Classe A, Padrão 1, conforme disposto no anexo IV da Lei 2.409/10. Essa remuneração será atualizada anualmente com base na variação do IPCA-E do ano anterior ou outro índice apropriado, desde que haja disponibilidade orçamentária. A atualização será efetuada em janeiro de cada ano subsequente, mantendo-se o mesmo valor de hora técnica ao longo do ano, nos termos do capítulo VIII da Resolução nº 37/2021 do TJTO.

5.1.1. Para o exercício de 2026, a hora técnica fica fixada em R\$ 144,89 (cento e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), valor correspondente a 1% (um por cento) do vencimento básico de R\$ 14.488,66 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos) do cargo efetivo de Analista Judiciário Classe A, Padrão 1.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1. São obrigações dos profissionais credenciados:

- a) Assegurar às partes igualdade de tratamento;
- b) Não atuar em causa em que tenha algum motivo de impedimento ou suspeição;
- c) Manter rígido controle dos processos em seu poder, zelando pelo sigilo profissional, em especial nos feitos que tramitam sob segredo de justiça;
- d) Manter, durante a vigência do edital de credenciamento, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram seu credenciamento;
- e) Cumprir rigorosamente as normas estabelecidas pelo Tribunal de Justiça e pela Corregedoria-Geral da Justiça e as determinações judiciais;
- f) cumprir com pontualidade a realização das perícias e não se ausentar injustificadamente antes de seu término;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CREDENCIANTE ou a terceiros em razão da execução dos serviços, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CREDENCIANTE;
- h) Efetuar o pagamento de tributos, encargos previdenciários, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução dos serviços;
- i) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do credenciamento ou autoridade superior, conforme inciso II do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;
- j) Tratar com urbanidade e respeito os magistrados, partes, membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados, Testemunhas, Servidores e Auxiliares da Justiça;
- k) Observar o cumprimento das normas previstas na Lei de regulamentação da profissão e no Código de Ética Profissional;
- l) Cumprir o prazo determinado para a entrega dos laudos, contido na Ordem de Serviço, no prazo fixado pela Junta Médica;
- m) Entregar o produto técnico em formato digital (assinado eletronicamente) ou digitalizado (identificação legível e assinatura do perito);
- n) Atualizar anualmente junto a Secretaria da Junta Médica Oficial seus dados cadastrais;
- o) Observar diariamente as comunicações enviadas pela Junta Médica Oficial via e-mail institucional e mensagens via WhatsApp, respondendo-as em até 48 horas;
- p) Após entrega dos laudos ou pareceres, anexar certidão/relatório informando a conclusão do serviço, bem como "finalizar" o mesmo no Sistema Credenciar;
- q) Após finalização do serviço, é responsável por emitir e cadastrar a Nota Fiscal no Sistema Credenciar, bem como anexar todas as Certidões exigidas.
- r) Participar de treinamento para instrução técnica oferecido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, visando à padronização de procedimentos e produto técnico produzido, instrução de acesso ao Sistema Eletrônico de Processos Judiciais – e-Proc e o aperfeiçoamento de conhecimentos e técnicas de atendimento eficientes às partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

7.1. São obrigações do credenciante:

- a) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente a este credenciamento;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Termo de Credenciamento, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021;
- c) Proporcionar condições para a execução do objeto deste Termo;
- d) Assegurar os recursos necessários para custear as despesas deste credenciamento, por meio da emissão de empenho, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- e) Notificar o Credenciado, por escrito, sobre irregularidades constantes nos serviços fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Credenciado;
- g) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.
- h) Habilitar o candidato ao Credenciamento;
- i) Emitir Ordem de Serviço aos credenciados;
- j) Comunicar-se com o profissional através de e-mail institucional ou mensagens via WhatsApp cadastrado;
- k) Realizar demais atividades inerentes ao gerenciamento do Credenciamento e garantia da execução total dos serviços prestados pelos profissionais credenciados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Os credenciados estarão sujeitos às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na Resolução TJTO nº 39/2025, na Instrução Normativa TJTO nº 6/2023, no edital e no Termo de Credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado do Tocantins e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Sem prejuízo das sanções gerais, o atraso injustificado, a execução parcial ou a inexecução poderão sujeitar o credenciado, observada a prévia instauração do processo administrativo sancionatório, às seguintes penalidades específicas:

I - Advertência por escrito, após a data estipulada na Ordem de Serviço para a entrega do(s) produto (s) técnico (s), tendo prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o saneamento das obrigações;

II - Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso na entrega do (s) produto (s) técnico (s), transcorrido o prazo estabelecido no inciso I deste artigo, limitado-se a 15 (quinze) dias;

III - Multa compensatória de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado, limitado a 15 (quinze) dias da extinção do prazo de entrega, no caso de inexecução quanto a conclusão da(s) obrigação(ões) assumida(s), transcorridos os prazos estipulados nos incisos I e II deste artigo;

IV - Suspensão quanto ao recebimento de novas Ordens de Serviço pelo período de 60 (sessenta) dias no caso de reincidência da penalidade estipulada no inciso II deste artigo;

V - Suspensão quanto ao recebimento de novas Ordens de Serviço pelo período de 180 (cento e oitenta) dias no caso de reincidência da penalidade estipulada no inciso III deste artigo;

VI - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até dois anos, no caso de reincidência da penalidade estipulada no inciso V deste artigo, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.4. A aplicação das penalidades específicas previstas neste item não afasta a incidência das sanções estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando a conduta também se enquadrar nas infrações previstas no art. 155 da mesma Lei, vedada a dupla punição pelo mesmo fundamento.

8.5. Para a aplicação de qualquer penalidade, deverão ser considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para o Tribunal;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

VI - Os antecedentes e a eventual reincidência do credenciado;

VII - A atuação do credenciado em minorar os prejuízos decorrentes de sua conduta omissiva ou comissiva;

VIII - A execução satisfatória das demais obrigações.

8.5.1. A dosimetria das penalidades observará, especialmente, os critérios de agravamento, atenuação e afastamento previstos nos arts. 4º, 5º e 6º da Instrução Normativa TJTO nº 6/2023, bem como os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.6. Para a aplicação de qualquer penalidade, é imprescindível a prévia instauração de processo administrativo sancionatório, no qual serão assegurados ao credenciado o contraditório, a ampla defesa e os recursos previstos na legislação e na regulamentação interna.

8.6.1. A notificação de instauração do processo administrativo sancionatório deverá conter a descrição da infração imputada, as penalidades em tese aplicáveis e o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e das provas consideradas pertinentes.

8.6.2. A aplicação da penalidade não afasta a responsabilidade civil ou penal do credenciado nem a obrigação de reparar integralmente os danos causados ao Tribunal ou a terceiros.

8.7. O valor da multa definitivamente aplicada, após o encerramento do processo administrativo sancionatório e o julgamento dos recursos cabíveis:

I - Poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao credenciado;

II - Deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário – FUNJURIS, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da notificação para pagamento; ou

III - Poderá ser cobrado administrativa ou judicialmente, quando não houver créditos suficientes para a compensação ou quando não ocorrer o recolhimento no prazo estabelecido.

8.7.1. Caracterizada a inexecução e constatado prejuízo ao interesse público, o Tribunal poderá, observadas as circunstâncias do caso concreto, promover a extinção do instrumento firmado e o descredenciamento do profissional, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas nas hipóteses, pelos prazos e pelas autoridades estabelecidos nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa TJTO nº 6/2023, considerada a respectiva dosimetria.

8.9. O descredenciamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I – Pedido formalizado pelo credenciado;

II – Perda das condições de habilitação;

III – Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento, da Ordem de Serviço, do contrato ou de instrumento equivalente;

IV – Aplicação superveniente de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; ou

V – Avaliação da Junta Médica Oficial que conclua que o credenciado não demonstra as competências e habilidades necessárias à adequada execução das atividades, com base em critérios objetivos previamente definidos e mediante processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.9.1. O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento dos serviços anteriormente assumidos nem das responsabilidades deles decorrentes, salvo decisão expressa e motivada da Administração.

8.9.2. Nas hipóteses previstas nos incisos II, III e V, o descredenciamento dependerá de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da apuração e aplicação das demais penalidades cabíveis.

8.9.3. Os serviços comprovadamente executados serão regularmente pagos até a decisão de extinção do instrumento, observado o direito da Administração de promover as retenções e compensações legalmente admitidas.

8.10. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou outro impedimento não imputável ao credenciado poderá afastar sua responsabilização, desde que o fato seja tempestivamente comunicado, devidamente comprovado e expressamente reconhecido pela Administração.

CLÁUSULA NONA – DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. O profissional poderá ser descredenciado:

a) Pedido formalizado pelo credenciado;

b) Perda das condições de habilitação;

c) Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento, da Ordem de Serviço, do contrato ou de instrumento equivalente;

d) Aplicação superveniente de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; ou

e) Avaliação da Junta Médica Oficial que conclua que o credenciado não demonstra as competências e habilidades necessárias à adequada execução das atividades, com base em critérios objetivos previamente definidos e mediante processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento dos serviços anteriormente assumidos nem das responsabilidades deles decorrentes, salvo decisão expressa e motivada da Administração.

9.1.2. Nas hipóteses previstas nas letras "b, c, e", o descredenciamento dependerá de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da apuração e aplicação das demais penalidades cabíveis.

9.1.3. Os serviços comprovadamente executados serão regularmente pagos até a decisão de extinção do instrumento, observado o direito da Administração de promover as retenções e compensações legalmente admitidas.

9.2. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou outro impedimento não imputável ao credenciado poderá afastar sua responsabilização, desde que o fato seja tempestivamente comunicado, devidamente comprovado e expressamente reconhecido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1. O presente Termo fica vinculado aos autos 26.0.000008051-8 e _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

11.1. Este Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O presente Termo de credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Diário da Justiça do TJTO, com possibilidade de prorrogação, conforme conveniência e oportunidade do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Em obediência, aos princípios da publicidade e transparência elencados no art. 5º e ao inciso III do §2º do art. 174, ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, o Termo de Credenciamento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MODELO DE GESTÃO

14.1. A contratação do objeto do presente procedimento será formalizada por intermédio da assinatura do Termo de Credenciamento que conterão as informações fundamentais relativas às partes pactuantes e ao objeto a ser cumprido.

14.1.1. A gestão será exercida pela servidora Bárbara Khristine Alvares de Moura Carvalho Camargo - matrícula 205564, e a fiscalização do contrato pela servidora Jessyca Lira de Carvalho - matrícula 361394, cujas servidoras responsáveis serão designadas por meio de portaria emitida pelo ordenador de despesa.

14.1.2. O acompanhamento e a fiscalização deverão abranger a qualidade, a quantidade, a tempestividade e a conformidade dos serviços e produtos técnicos, com registro das ocorrências e adoção das medidas necessárias ao saneamento de falhas.

14.1.3. A atuação ou eventual omissão da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do profissional credenciado pela adequada execução do serviço. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do TJTO estão disciplinadas na Instrução Normativa nº 4/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. O presente Termo de Credenciamento poderá receber Termos Aditivos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes, com reajustes ou não de remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. O CREDENCIANTE e a CREDENCIADA se comprometem a realizar o tratamento de acordo com todas as bases legais e regulamentares de proteção de dados aplicáveis, sobretudo em observância aos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural no que concerne ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

I - Por dados pessoais entendam-se todas as informações relacionadas à pessoa identificada ou identificável;

16.2. O tratamento de dados pessoais pelo CREDENCIANTE e pela CREDENCIADA dar-se-á conforme as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Portaria nº 1864, de 30 de julho de 2021, que institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como das orientações e regulamentações pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e outros eventuais diplomas legais aplicáveis.

I - Por tratamento, recorra-se ao Art. 5º, X, da LGPD, que assim define como sendo qualquer operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

16.3. A finalidade do tratamento de dados:

I - A finalidade do tratamento dos dados pessoais deve estar em conformidade com o objeto do credenciamento e fundamentado em uma das hipóteses legais, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados e da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, princípios da Administração Pública e demais diplomas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

16.4. Em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais pela CREDENCIADA que exija o consentimento do titular, o tratamento se dará apenas após prévia aprovação do CREDENCIANTE, o qual poderá ficar responsável pela obtenção do consentimento perante o titular dos dados.

I - Responsabilizam-se as partes pela gestão dos dados pessoais necessários à realização das finalidades especificadas no item 19.3, vedado o seu compartilhamento ou utilização para outra finalidade aqui não contemplada.

16.5. Os sistemas ou qualquer outro meio que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais em razão do credenciamento celebrado entre CREDENCIANTE e CREDENCIADA, devem estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas, a fim de garantir efetiva proteção a estes.

16.6. As medidas de segurança adotadas pelo CREDENCIANTE e pela CREDENCIADA a fim de proteger os dados pessoais objeto de tratamento devem ser adequadas para evitar sua destruição, perda, alteração, divulgação, acesso não autorizado ou demais incidentes de segurança.

- 16.7. Os dados pessoais aos quais as partes do credenciamento tiverem acesso serão tratados em seus respectivos ambientes.
- 16.8. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão do credenciamento celebrado entre CREDENCIANTE e CREDENCIADA, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.
- 16.9. Responderão rápida e adequadamente CREDENCIANTE e CREDENCIADA às solicitações de informação da contraparte relacionadas ao tratamento dos dados pessoais.
- 16.10. Em caso de incidente envolvendo dados pessoais, tais como perda, alteração, acesso não autorizado, destruição, entre outros, CREDENCIANTE e CREDENCIADA informarão ao gestor do credenciamento e ao preposto ou representante da CREDENCIADA imediatamente à ciência da ocorrência do incidente.
- 16.11. Encerrada a vigência do credenciamento ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, CREDENCIANTE e CREDENCIADA interromperão o tratamento imediatamente, salvo expressa disposição em contrário, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminarão completamente tais dados armazenados ou os entregarão ao CREDENCIANTE, conforme o caso, ressalvada a necessidade de mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONSENTIMENTO

- 17.1. Nas hipóteses em que o consentimento do titular dos dados pessoais seja necessário para o tratamento, a CREDENCIADA poderá ficar responsável pela obtenção, conforme item 16.4.
- 17.2. Os casos omissos relacionados à LGPD deverão ser submetidos ao Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais que apresentará proposta de solução à Presidência deste Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1. Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.
- 18.2. Os casos não regulamentados por este Termo de Credenciamento serão apreciados pela Presidência do Tribunal de Justiça.
- 18.3. A Auditoria Interna verificará a conformidade dos atos praticados nos termos deste Termo de Credenciamento, na forma definida em seu Plano de Auditoria.
- 18.4. Caberá ao gestor designado pelo CREDENCIANTE supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao CREDENCIADO pelas irregularidades cometidas ou descumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Credenciamento e do Edital.
- 18.5. A não execução na íntegra das exigências deste Termo de Credenciamento será motivo de aplicação das penalidades na forma da lei e previstas neste Edital;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

- 19.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Credenciamento fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, o qual é assinado por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para que produza seus efeitos.

Palmas - TO, ____ de _____ de 202__

CREDENCIADO(A)
XXXXXXXXXXXXXXXX

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
XXXXXXX

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Apostilas

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 578/2023

PROCESSO 23.0.000030688-6

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDENCIADA: Maria da Conceição da Cunha Louseiro

OBJETO: Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Credenciamento nº 578/2023, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Maria da Conceição da Cunha Louseiro, em razão da solicitação da credenciada evento 7189638, da Solicitação SCRE-GGEM evento 7189643 e do Despacho nº 58886/2026, evento 7191051, quanto à mudança do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar para prestação de serviços na especialidade de pedagogia:

De: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Dianópolis, Comarca de Dianópolis, Cidade de Dianópolis;

Para: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas, Cidade de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 362/2024

PROCESSO 24.0.000008744-7

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDENCIADA: Adriana Cristina Lima Beserra Poncion

OBJETO: Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Credenciamento nº 362/2024, para alteração do nome da Credenciada, conforme Carteira de Identidade evento 7246548, e Solicitação SCRE-GGEM evento 7246551, passando o referido Termo a vigorar nos termos que seguem:

"ADRIANA CRISTINA LIMA BESERRA".

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 331/2026

PROCESSO 26.0.000013044-2

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: JRM Heloani Desenvolvimento Gerencial

OBJETO: Alteração da data de realização do curso "Saúde Mental, Riscos Psicossociais e Trabalho no Mundo Contemporâneo", constante no item 3.6.1 do instrumento contratual, para 26 a 28 de agosto de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2026.

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 26.0.000014831-7

CONTRATO Nº 339/2026

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: H. Neri Direção Tática - Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar o curso de Direção Defensiva e Segurança no Deslocamento Funcional do(a) Oficial(a) de Justiça - Turmas I e II, para Oficiais e oficiais de justiça lotados(as) na comarca de Palmas - TO, modalidade presencial.

VALOR: R\$ 30.990,00 (trinta mil novecentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.128.1145.4180

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: 1760

DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2026.

Extratos das atas de registro de preços

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 742026

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.0.000003616-0

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Microtécnica Informática – Ltda

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Polícia Civil do Estado de Roraima - PCRR

OBJETO: Este instrumento tem por objeto o registro de preços visando a aquisição futura de aparelhos de ar-condicionado para suprir as necessidades do Poder Judiciário Tocantinense e do Órgão Participante, para eventual(is) e futura(s) contratação(ões) dos itens especificados nesta Ata.

VIGÊNCIA: A vigência desta Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2026.

Extratos

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2026

PROCESSO 26.0.000005325-1

COOPERADORES: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – TJPB

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento o disciplinamento de cooperação técnica e administrativa entre os partícipes, com vistas ao intercâmbio de servidores e de informações, bem como o eventual ressarcimento das despesas com pagamento de vencimentos.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Técnica tem prazo de vigência de 5 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termos aditivos, devendo o extrato respectivo ser publicado no Diário Oficial de cada partícipe até o dia 5º dia do mês subsequente.

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2026.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 9/2026

PROCESSO 26.0.000006460-1

COOPERADORES: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Ministério Público do Estado do Tocantins

OBJETO: Regularizar a cessão, em caráter provisório, de servidores pertencentes ao quadro efetivo das instituições signatárias.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos, contado da data de sua assinatura, produzindo efeitos após sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Tocantins. Poderá ser prorrogado mediante termo aditivo formalmente firmado.

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCRENCIAMENTO

PROCESSO 25.0.000014298-3

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 330/2025

DESCRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCRENCIADA: Juliete Costa Paiva

OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a assistente social Juliete Costa Paiva da prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas, com fulcro na alínea a, da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 330/2025.

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO 26.0.000011262-2

DISTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DISTRATADA: Thaynan Costa Paulino

OBJETO: Rescisão do Termo de Compromisso nº 189/2026, a pedido da Distratada.

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO 26.0.000011212-6

DISTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DISTRATADA: Maria Gabriela Moura Rodrigues de Lima

OBJETO: Rescisão do Termo de Compromisso nº 178/2026, a pedido da Distratada.

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO 26.0.000011440-4

DISTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DISTRATADO: Thiago Barbosa Campos

OBJETO: Rescisão do Termo de Compromisso nº 124/2026, a pedido do Distratado.

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 263/2026

PROCESSO 26.0.000015697-2

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDENCIADA: Alinne Soares de Deus

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o Credenciamento de profissional na especialidade de enfermagem nos projetos de qualidade de vida desenvolvidos pelo CESAU e aprovados pelo Comitê de Saúde de Magistrados e Servidores, mediante remuneração fixada neste Instrumento, sem vínculo empregatício, não gerando outros direitos além dos estabelecidos no Edital de Credenciamento e no presente Termo.

A CREDENCIADA prestará os serviços de enfermagem na **Comarca de Palmas**, respeitando o disposto no inciso II do Parágrafo único do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o critério objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, conforme ordem cronológica de credenciamento.

VIGÊNCIA: O presente Termo de credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme conveniência e oportunidade das partes.

Uma vez habilitado e formalizado o termo de credenciamento, a interessada se tornará credenciada, permanecendo nessa condição pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, findo o qual, caso o Edital de Credenciamento seja prorrogado, poderá o credenciamento ser prorrogado mediante termo aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4288

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 264/2026

PROCESSO 26.0.000015698-0

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDENCIADA: Lorrane Torres do Nascimento

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o Credenciamento de profissional na especialidade de enfermagem nos projetos de qualidade de vida desenvolvidos pelo CESAU e aprovados pelo Comitê de Saúde de Magistrados e Servidores, mediante remuneração fixada neste Instrumento, sem vínculo empregatício, não gerando outros direitos além dos estabelecidos no Edital de Credenciamento e no presente Termo.

A CREDENCIADA prestará os serviços de enfermagem na **Comarca de Araguaína**, respeitando o disposto no inciso II do Parágrafo único do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o critério objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, conforme ordem cronológica de credenciamento.

VIGÊNCIA: O presente Termo de credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme conveniência e oportunidade das partes.

Uma vez habilitado e formalizado o termo de credenciamento, a interessada se tornará credenciada, permanecendo nessa condição pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, findo o qual, caso o Edital de Credenciamento seja prorrogado, poderá o credenciamento ser prorrogado mediante termo aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4288

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 260/2026

PROCESSO 26.0.000015495-3

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDENCIADA: Maria Teresinha Monteiro Neta Ribeiro

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o Credenciamento de profissional na especialidade de enfermagem nos projetos de qualidade de vida desenvolvidos pelo CESAU e aprovados pelo Comitê de Saúde de Magistrados e Servidores, mediante remuneração fixada neste Instrumento, sem vínculo empregatício, não gerando outros direitos além dos estabelecidos no Edital de Credenciamento e no presente Termo.

A CREDENCIADA prestará os serviços de enfermagem na **Comarca de Palmas**, respeitando o disposto no inciso II do Parágrafo único do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o critério objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, conforme ordem cronológica de credenciamento.

VIGÊNCIA: O presente Termo de credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme conveniência e oportunidade das partes.

Uma vez habilitado e formalizado o termo de credenciamento, a interessada se tornará credenciada, permanecendo nessa condição pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, findo o qual, caso o Edital de Credenciamento seja prorrogado, poderá o credenciamento ser prorrogado mediante termo aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4288

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2026.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 1105/2026, de 28 de julho de 2026

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **DALVIRENE SIQUEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 353471, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, marcadas para o período de 24/07 a 07/08/2026, **a partir de 24/07/2026 até 07/08/2026**, para serem usufruídas em 11 a 25/02/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Grace Kelly Sampaio
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1106/2026, de 29 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **LORENA DA CRUZ NEVES PIMENTA GUTIERREZ**, matrícula nº 252553, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 28/07 a 26/08/2026, **a partir de 28/07/2026 até 26/08/2026**, para serem usufruídas em 13/10 a 11/11/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1108/2026, de 29 de julho de 2026
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;
CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Suspende as férias do servidor **DANILO DE ARAUJO CRUZ OLIVEIRA**, matrícula nº 239834, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 27/07 a 25/08/2026, **a partir de 27/07/2026 até 25/08/2026**, para serem usufruídas em 10/01 a 08/02/2028, em razão de interesse da administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1109/2026, de 29 de julho de 2026
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;
CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Suspende as férias da servidora **MARIA DA PENHA TRANQUEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 77736, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 22/07 a 16/08/2026, **a partir de 29/07/2026 até 16/08/2026**, para serem usufruídas em 02 a 20/08/2027, em razão de interesse da administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE

Editais

EDITAL nº 193, de 2026 – SEI Nº 25.0.000008668-4
O presidente da Comissão do Processo Seletivo para preenchimento de vagas para a Turma IV, do Programa de Residência com Acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária (PRJud), consoante os termos do Edital nº 16, de 2026, com as alterações promovidas pelo Edital nº 25, de 2026, por força da Portaria nº 4.093, de 19 de dezembro de 2025, publicada no DJe 6.021, nos Autos SEI 25.0.000008668-4, em atendimento à deliberação da Comissão do Processo Seletivo na Ata da 16ª Reunião, e o disposto nos Autos SEI nº 26.0.000001565-1, publica o presente EDITAL, com o objetivo de **CONVOCAR CANDIDATOS** e dá outras providências para o seguimento do certame:

1. CONVOCA os seguintes candidatos na situação de **CADASTRO RESERVA**, constantes do Edital nº 124, de 2026, observada a ordem classificatória e a modalidade de concorrência da respectiva vaga, para preenchimento de vagas decorrentes de desistências de candidatos anteriormente convocados:

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LOCAL CONCORRÊNCIA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA				SITUAÇÃO
			AC	PCD	PPP	IND	
2508	PAULINA STEFANNY CÂNDIDO DA SILVA	ENTRÂNCIA FINAL - ARAGUAÍNA	X				CADASTRO RESERVA
2565	ARNALDO HENRIQUE SILVA CARDOSO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA 2º GRAU - PALMAS	X				CADASTRO RESERVA

1.1 INFORMA-SE que todos os candidatos **CONVOCADOS** devem atender ao chamamento da DIGEP para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio do PRJUD, **no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação que será enviada pelo e-mail cadastrado no momento da inscrição**. Os candidatos convocados que não comparecerem e/ou não apresentarem justificativa serão considerados desistentes, o que ensejará a convocação do próximo candidato.

2. CRONOGRAMA:

	ETAPAS	DATA / DOCUMENTAÇÃO / LOCAL
1	Prazo para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio do PRJud com a Diretoria de Gestão de Pessoas do TJTO dos candidatos convocados para preencher as vagas do item 1. O candidato será contatado pela Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal. A entrega e a assinatura de todos os documentos será através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI)	5 de agosto de 2026. Lista de documentos para cadastro dos residentes: Certidão cível e criminal expedida pela Justiça Estadual; - https://www.tjto.jus.br/servicos/certidoes Certidão cível e criminal expedida pela Justiça Federal - https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao Comprovante de endereço Comprovante de dados bancários Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo – TCMS Ficha de Cadastro
2	Matrícula na Pós-Graduação	O Núcleo de Pós-Graduação encaminhará, para o e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição, as informações necessárias para a matrícula na Pós-Graduação em Prática Judiciária.

Palmas, 29 de julho de 2026.

JUIZ RONICLAY ALVES DE MORAIS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
LIVIA GUIMARAES FERREIRA

VICE-PRESIDENTE
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO
Dr. MARCELO LAURITO PARO

TRIBUNAL PLENO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Desª. ÂNGELA HAONAT
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Des. MÁRCIO BARCELOS
Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA
Desª. SILVANA PARFIENIUK
Des. GILSON COELHO VALADARES
Des. NELSON COELHO
Desª. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO
Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES
Desª. HÉLVIA TÚLIA
WAGNE ALVES DE LIMA (Secretário)

JUÍZES CONVOCADOS
Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL
Juíza ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA
Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO
Juíza MARIA CELMA LOUREIRO TIAGO

CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)
Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Relatora)
Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)
Des. NELSON COELHO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Relator)
Des. NELSON COELHO (Vogal)
Desª. HÉLVIA TÚLIA (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. NELSON COELHO (Relator)
Desª. HÉLVIA TÚLIA (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. HÉLVIA TÚLIA (Relatora)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)

CÂMARA CRIMINAL
Des. MÁRCIO BARCELOS (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

1ª TURMA JULGADORA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Revisor)
Des. MÁRCIO BARCELOS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)
Des. MÁRCIO BARCELOS (Revisor)
Des. GILSON COELHO VALADARES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Des. MÁRCIO BARCELOS (Relator)
Des. GILSON COELHO VALADARES (Revisor)
Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. GILSON COELHO VALADARES (Relator)
Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES (Revisor)
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES (Relator)
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Revisor)
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)
MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

1ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Relatora)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)
Desª. SILVANA PARFIENIUK (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)
Desª. SILVANA PARFIENIUK (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. SILVANA PARFIENIUK (Relatora)
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Vogal)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)

1ª TURMA JULGADORA
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)
Desª. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)
Desª. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Vogal)
Dra. MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Relatora)
Dra. MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO (Vogal)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Dra. MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO (Relatora)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)
RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR (Secretária)
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA, DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
Desª. SILVANA PARFIENIUK
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO
Des. NELSON COELHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)

OUIDORIA
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO

ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
Des. MARCO VILLAS BOAS

1ª DIRETORIA ADJUNTA – Conselho Editorial
Desª. ÂNGELA HAONAT

2ª DIRETORIA ADJUNTA – Conselho de Cursos
Juiz WELLINGTON MAGALHÃES

3ª DIRETORIA ADJUNTA – Conselho de Autos Estudos e Pesquisa Científica
Juiz RONICLAY ALVES DE MORAIS

DIRETORIA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU
Des. GILSON COELHO VALADARES

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORA GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO

DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETOR FINANCEIRO
GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
PAULA MARCIA BITTENCOURT VIANA KLEIN

DIRETORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL

DIRETOR JUDICIÁRIO
WALLSON BRITO DA SILVA

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
PAULA JORGE CATALAN MAIA

DIRETORA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça
JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA
Técnico Judiciário

ROBERTO LUÍS CAFIERO
Auxiliar Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 12h às 18h

Diário da Justiça
Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,
CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br.